



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1254 | Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer  
Prefeito

Vânia Garcia Rosa  
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho  
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira  
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataide Aires Costa Perdigão  
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes  
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon  
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani  
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisangela Fernandes Bokorni  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus  
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa  
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior  
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares  
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini  
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior  
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco  
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas  
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago  
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

### ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto .....	01
Ato .....	05
Conselhos .....	06
Conselho Municipal de Saúde - CMS .....	06
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução .....	06
Conselho Municipal de Transporte - CMT .....	14
Conselho Municipal de Transporte - CMT - Presidência - Notificação	14
Secretarias .....	15
Secretaria Municipal de Economia .....	15
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	15
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	16
Secretaria Municipal de Saúde .....	26
Portaria.....	26
Procedimento Administrativo.....	30
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....	31
Portaria.....	31
Procedimento Administrativo.....	33
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública .....	34
Procedimento Administrativo.....	34
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras .....	34
Portaria.....	34
Procon Municipal .....	35
Procedimento Administrativo.....	35
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	35
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	35
Portaria.....	35
Procedimento Administrativo.....	37
Câmara Municipal de Cuiabá .....	37
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios .....	37
Atos .....	37
Secretaria de Apoio Legislativo .....	37
Decretos Legislativos .....	37
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	38
Portarias.....	38

### Atos do Prefeito

#### Decreto

##### DECRETO Nº 11.523 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.907 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.942 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.024 de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.120 de 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.159 de 18 de julho de 2025;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.311 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.382 de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.429 de 24 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Economia	GDA - 1	1
2. Contador Geral do Município	FG -1	1
<b>II - GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Previdência	GDA - 2	1
1.3 Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos	GDA - 2	1
1.4 Secretário Adjunto Especial de Tecnologia e Inovação	GDA - 2	1
1.5 Secretário Adjunto de Tesouro	GDA - 3	1
1.6 Secretário Adjunto de Receita	GDA - 3	1
1.7 Secretário Adjunto de Formação do Servidor	GDA - 3	1
<b>III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Pregoeiro	GDA - 5	2
1.2 Pregoeiro Assistente	GDA - 7	1
1.3 Assessor Executivo	GDA - 5	2
1.4 Assessor Especial	GDA - 6	5
1.5 Assessor Especial de Licitações	GDA-6	1
1.5 Assessor Técnico	GDA - 7	9
1.6 Assessor Técnico de Perícia	GDA - 7	3
1.7 Assessor Gabinete da Contadoria	GDA - 8	1
1.8 Assistente de Licitações e Contratos	GDA - 9	3
1.9 Assistente	GDA - 9	5
<b>IV - ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Administrativo	GDA - 8	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo	GDA - 9	1
1.1.3 Coordenador Financeiro	GDA - 8	1
1.1. Coordenador de Aquisições e Contratos	GDA - 8	1
<b>V - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
<b>1.2 Diretor Especial de Gestão de Pessoas</b>	GDA - 4	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Pagamento de Pessoas	GDA - 7	1
1.2.1.1 Coordenador de Folha de Pagamento	GDA - 8	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional	GDA - 7	1
1.2.2.1 Coordenador de Informação Funcional	GDA - 8	1
1.2.2.2 Coordenador de Monitoramento Funcional	GDA - 8	1
1.2.2.3 Coordenador de Desempenho Profissional	GDA - 8	1
1.2.3 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento de Pessoas	GDA - 7	1
1.2.3.1 Coordenador de Provimento	GDA - 8	1
1.2.3.2 Coordenador de Desligamento	GDA - 8	1

<b>1.3 Diretor Especial de Desenvolvimento Profissional</b>	GDA - 4	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Desenvolvimento e Educação Permanente	GDA-7	1
<b>1.4 Diretor Especial de Patrimônio e Serviços</b>	GDA - 4	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Serviços	GDA - 7	1
1.4.1.1 Coordenador de Tarifas Públicas	GDA - 8	1
1.4.1.2 Coordenador de Manutenção e Administração Predial	GDA - 8	1
1.4.1.3 Coordenador de Transporte	GDA - 8	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Patrimônio e Almoxarifado	GDA - 7	1
1.4.2.1 Coordenador de Patrimônio	GDA - 8	1
1.4.2.2 Coordenador de Almoxarifado	GDA - 8	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Protocolo e Arquivo	GDA - 7	1
1.4.3.1 Coordenador de Protocolo e Arquivo	GDA - 8	1
1.4.4 Gerente de Apoio Administrativo	GDA - 9	1
<b>1.5 Diretor Especial de Benefícios e Investimentos Previdenciários</b>	GDA - 4	1
<b>1.6 Diretor Executivo de Previdência</b>	GDA - 6	1
1.6.1 Coordenador de Planejamento e Controle de Benefícios Previdenciários	GDA - 8	1
1.6.2 Coordenador de Desenvolvimento e Informação de Benefícios Previdenciários	GDA - 8	1
1.6.3 Coordenador de Acompanhamento e Procedimentos Previdenciários	GDA - 8	1
<b>1.7 Diretor de Licitações e Contratos</b>	GDA - 6	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Licitações	GDA - 7	1
1.7.2 Coordenador de Adesões	GDA - 8	1
1.7.3 Coordenador de Transparéncia e Informação	GDA - 8	1
1.7.2 Coordenador Técnico de Contratos	GDA - 7	1
1.7.3.3 Coordenador de Apoio Estratégico	GDA - 7	1
1.7.3.1 Coordenador de Apoio Jurídico	GDA - 8	1
<b>1.8 Diretor de Tesouro Municipal</b>	GDA - 6	1
1.8.1 Coordenador de Pagamentos e Execução Financeira	GDA - 8	1
1.8.2 Coordenador de Controle da Dívida Pública e Programação Financeira	GDA - 8	1
1.8.3 Coordenador de Conciliação e Registro das Receitas	GDA - 8	1
1.8.4 Assessor	GDA - 8	1
<b>1.9 Diretor de Receitas Imobiliárias</b>	GDA - 6	1
1.9.1 Coordenador Técnico de ITR e Cadastro Imobiliário	GDA - 7	1
1.9.1.1 Coordenador de Fiscalização de ITR e Cadastro Imobiliário	GDA-8	1
1.9.1.1.1 Gerente de Apoio ao ITR e Cadastro Imobiliário	GDA - 9	1
1.9.2 Coordenador Técnico de Georreferenciamento	GDA - 7	1
1.9.2.1 Gerente de Apoio Georreferenciamento	GDA - 9	1
1.9.3 Coordenador Técnico de IPTU	GDA - 7	1
1.9.3.1 Coordenador de Fiscalização do IPTU	GDA - 8	1
1.9.4 Coordenador Técnico de ITBI	GDA - 7	1
1.9.5 Coordenador de Atendimento Multicanais	GDA - 8	1
1.9.6 Coordenador de Operações da LAC Norte	GDA - 8	1



<b>1.10 Diretor de Receitas Mobiliárias</b>	GDA - 6	1
1.10.1 Coordenador Técnico de ISSQN/IBS	GDA - 7	1
1.10.1.1 Gerente de Apoio ao ISSQN/IBS	GDA - 9	1
1.10.1.2 Coordenador de Fiscalização do ISSQN/IBS	GDA - 8	1
1.10.2 Coordenador Técnico de Repasses Constitucionais, Conformidade e Inteligência Fiscal	GDA - 7	1
1.10.2.1 Gerente de Apoio aos Repasses Constitucionais, Conformidade e Inteligência Fiscal	GDA - 9	1
1.10.3 Coordenador Técnico de Taxas e Cadastro Mobiliário	GDA - 7	1
1.10.3.1 Coordenador de Cadastro Mobiliário	GDA - 8	1
1.10.3.1.1 Gerente de Apoio às Taxas e Cadastro Mobiliário	GDA - 9	1
1.10.4 Coordenador Técnico de Regimes Especiais	GDA - 7	1
1.10.4.1 Gerente de Apoio aos Regimes Especiais	GDA - 9	1
<b>1.11 Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação</b>	GDA - 6	1
1.10.5.1 Coordenador Técnico de Infraestrutura e Suporte Técnico	GDA - 7	1
1.10.5.1.1 Coordenador de Central de Serviços	GDA - 8	1
1.10.5.1.2 Coordenador de Data Center	GDA - 8	1
1.10.5.1.3 Coordenador de Banco de Dados	GDA - 8	1
1.12 Diretor de Sistemas e Dados Fazendários	GDA - 6	1
1.12 Contador -Chefe de Conformidade do Ativo	FG - 5	1
1.13 Contador -Chefe de Conformidade do Passivo	FG - 5	1
1.14 Contador -Chefe de Demonstrações, Integridade e Informação Contábil	FG - 5	1
1.15 Contador- Chefe Regularidade Fiscal	FG - 5	1
1.16 Contador-Chefe de Cálculos e Consultas Contábeis	FG - 5	1
1.2 Diretor Técnico de Governança	GDA - 5	1
<b>TOTAL</b>		<b>120</b>

**Art. 2º** Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.522 DE 24 NOVEMBRO DE 2025

**ALTERA O ALTERA O DECRETO Nº 10.891 DE 07 DE MARÇO DE 2025; QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.891 de 07 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.093 de 30 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.095 de 01 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.240 de 27 de agosto de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 10.891 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria Geral

do Município de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Controlador Geral do Município	GDA-1	1
<b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Ouvidoria	GDA-2	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1.1 Assessor-Chefe	GDA-4	1
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	7
<b>IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA</b>		
1.1.1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA-6	1
<b>V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.1.1.2 Diretor Geral de Auditoria	GDA-6	1
1.2.1 Diretor Geral de Controle Interno	GDA-6	1
1.3.1 Diretor Geral de Transparência	GDA-6	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>14</b>

**Art. 2º** Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.891 de 07 de março de 2025, de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/11/2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.520 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 ( Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
314	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		200.000,00
<b>Total</b>				<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES	
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449051
TOTAL					015000000000	
					200.000,00	

#### ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES	
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA





## DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 ( Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
316	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		200.000,00
<b>Total</b>			<b>200.000,00</b>	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANEXO I

ANEXO I			CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449051	01500000000	200.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>200.000,00</b>		

**ANEXO II**

ANEXO II			DOTAÇÃO A ANULAR					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	01500000000	200.000,00
				PÚBLICAS				
<b>TOTAL</b>						<b>200.000,00</b>		

**DECRETO Nº 11.519 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

## DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 ( Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
315	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		200.000,00
<b>Total</b>			<b>200.000,00</b>	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANEXO I

ANEXO I			CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449039	01500000000	200.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>200.000,00</b>		

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	01500000000	200.000,00
				PÚBLICAS				
<b>TOTAL</b>					<b>200.000,00</b>			

**Ato**

**ATO GP Nº 2.798/2025**

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**NOMEAR, FLAVIO OLIVEIRA JESUS**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento de Pessoas, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Economia, **a partir de 28/11/2025**.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 2.764/2025**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**NOMEAR, MARINEIA DA SILVA CANAVARROS**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, **a partir de 24/11/2025**.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 2.766/2025**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**NOMEAR, GIZELY ROSSI SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Agricultura Familiar e Abastecimento, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, **a partir de 24/11/2025**.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 2.691/2025**

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, LAYARA DE CAMPOS BORBA**, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Arquitetura, Simbologia GDA-7 na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 06/11/2025**.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 2.692/2025**

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, EDUARDO GIACOBBO GARCIA**, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Arquitetura, Símbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 06/11/2025.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 2.796/2025**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**EXONERAR, CELSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento de Pessoas, Símbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Economia, a partir de 28/11/2025.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

## Conselhos

### Conselho Municipal de Saúde - CMS

#### Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

##### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

##### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 02/2025/CMS, 17 de Abril de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº. 6.413 de 29 de dezembro de 2024 que estabeleceu diretrizes para a execução de recursos financeiros destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº. 0681/GABINETE/SMS/2025, datado de 14/04/2025, recebido por este colegiado através do Sistema SGD Processo Nº. 0.02829/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá Dra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação do Plano Aplicativo para Execução do Recurso Financeiro no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), referente à Portaria GM/MS nº. 6.413, de 29 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para execução de recursos financeiros destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum" o Plano Aplicativo para Execução do Recurso Financeiro no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), referente à Portaria GM/MS nº. 6.413, de 29 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para execução de recursos financeiros destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde.**

**Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

##### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

##### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 03/2025/CMS, 29 de Abril de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no art. 30 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº. 0807/GAB/SMS/2025, datado de 28/04/2025, recebido por este colegiado através do Sistema SGD Processo Nº. 0.050486/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá Dra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação da Pactuação de Indicadores de Saúde – 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apresentação dos indicadores a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que será realizada em 16/05/2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum" a Pactuação de Indicadores de Saúde – 2025 para o Município de Cuiabá.**

**Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

##### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

##### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 04/2025/CMS, 13 de Junho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº. 31/2025/CMS, de 06 de maio de 2025, em seu artigo 1º, que aprovou a prorrogação do Termo Aditivo por até 30 dias, referente ao 10º Termo Aditivo do Convênio Assistencial à Saúde nº 003/2020 do Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá (vigência de 19/05/2025 a 17/06/2025);

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 21154/2025/GBSAVS/SES, de 10 de junho de 2025, recebido em 11 de junho, que relata os encaminhamentos realizados na reunião de alinhamento técnico sobre o processo de contratualização pelo Estado com a referida unidade hospitalar, cuja data de início foi oficializada para 1º de julho;

**CONSIDERANDO** que o Ofício nº 21154/2025/GBSAVS/SES, de 10 de junho de 2025 também consta que o Hospital Geral encaminhou a grade completa de agendamento para o mês de junho de 2025 à Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. Dessa Forma, solicita-se a prorrogação do Convênio celebrado com o município até 30 de junho de 2025, considerando que sua vigência atual encerraria em 17 de junho, conforme o 10º Termo Aditivo.

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº. 119/2025/SCR/CCA/DCR/SAHCR/SMS, datado de 11/06/2025, recebido por este colegiado através do Sistema SGD, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação da Minuta do 11º Termo Aditivo ao Convênio Assistencial à Saúde nº 003/2020 do Hospital Geral para prorrogação de até 13 dias, no período de 18 a 30 de junho de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum" o 11º Termo Aditivo ao Convênio Assistencial à Saúde nº 003/2020 do Hospital Geral para prorrogação de até 13 dias, no período de 18 a 30 de junho de 2025.**

**Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

##### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

##### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 05/2025/CMS, 29 de Junho de 2025.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

## RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 05/2025/CMS, 02 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 42900002, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para cumprimentos de metas, para atender as seguintes ações: - **Atenção Integral à Saúde da Mulher** no valor de R\$ 3.702.600,00 (Três Milhões, Setecentos e Dois Mil e Seiscentos Reais); - **Estratégia de Rastreamento e Controle de condição Crônicas** - Atividades para Fortalecimento de Atenção Primária à Saúde no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais); - Capacitação de Equipes da Atenção Primária à Saúde no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); e **Estratégica de Busca Ativa para Vacinação e Controle de Doenças Transmissíveis** - Aquisição de Insumos e Materiais de Uso contínuo no valor de R\$ 3.197.400,00 (Três Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais); - Realização de Oficinas e Capacitação para Profissionais de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 200/ASPLAN/SMS/2025, datado de 25/06/2025, recebido por este colegiado em 26/06/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação da Emenda Parlamentar da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para cumprimentos de metas, para atender as seguintes ações: - **Atenção Integral à Saúde da Mulher** no valor de R\$ 3.702.600,00 (Três Milhões, Setecentos e Dois Mil e Seiscentos Reais); - **Estratégia de Rastreamento e Controle de condição Crônicas** - Atividades para Fortalecimento de Atenção Primária à Saúde no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais); - Capacitação de Equipes da Atenção Primária à Saúde no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); e **Estratégica de Busca Ativa para Vacinação e Controle de Doenças Transmissíveis** - Aquisição de Insumos e Materiais de Uso contínuo no valor de R\$ 3.197.400,00 (Três Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais); - Realização de Oficinas e Capacitação para Profissionais de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para cumprimentos de metas, para atender as seguintes ações: - **Atenção Integral à Saúde da Mulher** no valor de R\$ 3.702.600,00 (Três Milhões, Setecentos e Dois Mil e Seiscentos Reais); - **Estratégia de Rastreamento e Controle de condição Crônicas** - Atividades para Fortalecimento de Atenção Primária à Saúde no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais); - Capacitação de Equipes da Atenção Primária à Saúde no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); e **Estratégica de Busca Ativa para Vacinação e Controle de Doenças Transmissíveis** - Aquisição de Insumos e Materiais de Uso contínuo no valor de R\$ 3.197.400,00 (Três Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais); - Realização de Oficinas e Capacitação para Profissionais de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

## RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 06/2025/CMS, 02 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei

nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 43270006, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA NORTE CNES: 7263813**;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 201/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 26/06/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação da Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA NORTE CNES: 7263813**;

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA NORTE CNES: 7263813**;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

## RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 07/2025/CMS, 02 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 43270006, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA SUL CNES: 7869312**;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 201/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 26/06/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação da Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA SUL CNES: 7869312**;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 43270006, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA SUL CNES: 7869312**;

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA SUL CNES: 7869312**;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

## RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 08/2025/CMS, 02 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;



**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 43270006, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA LESTE CNES: 7926804**;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 201/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 26/06/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação da Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA LESTE CNES: 7926804**;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA LESTE CNES: 7926804**;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

#### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 09/2025/CMS, 02 de Julho de 2025.

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 43270006, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA OESTE CNES: 7861826**;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 201/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 26/06/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação da Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA OESTE CNES: 7861826**;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal coronel Fernanda, no montante de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para cumprimento de Metas para viabilizar recursos para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA OESTE CNES: 7861826**;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

#### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 10/2025/CMS, 02 de Julho de 2025.

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 5.718.633,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Tinta e Três Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: - Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 202/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 26/06/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 5.718.633,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Tinta e Três Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: - Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 5.718.633,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Tinta e Três Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: - Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

#### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 11/2025/CMS, 02 de Julho de 2025.

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 968.400,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocetros Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Atenção Domiciliar – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 202/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 26/06/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 968.400,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocetros Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Atenção Domiciliar – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar;



de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Atenção Domiciliar – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 968.400,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocents Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Atenção Domiciliar – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS**

**RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 12/2025/CMS, 02 de Julho de 2025.**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 1.480.869,00 (Um Milhão e Quatrocents e Oitenta Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde - Alta Complexidade – Traumatologia e Ortopedia;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 202/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 26/06/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 1.480.869,00 (Um Milhão e Quatrocents e Oitenta Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde - Alta Complexidade – Traumatologia e Ortopedia;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 1.480.869,00 (Um Milhão e Quatrocents e Oitenta Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde - Alta Complexidade – Traumatologia e Ortopedia;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS**

**RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 13/2025/CMS, 03 de Julho de 2025.**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 43270006, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Coronel Fernanda, no montante de R\$ 804.690,00 (Oitocentos e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a Contratação de Serviços de Próteses Dentárias para os Centros de Especialidades Odontológicas e Clínicas Odontológicas;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 212/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 03/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação da Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Coronel Fernanda, no montante de R\$ 804.690,00 (Oitocentos e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a Contratação de Serviços de Próteses Dentárias para os Centros de Especialidades Odontológicas e Clínicas Odontológicas

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Coronel Fernanda, no montante de R\$ 804.690,00 (Oitocentos e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a Contratação de Serviços de Próteses Dentárias para os Centros de Especialidades Odontológicas e Clínicas Odontológicas;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS**

**RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 14/2025/CMS, 03 de Julho de 2025.**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 1.177.310,00 (Um Milhão e Cento e Setenta e Sete Mil e Trezentos e dez Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para as seguintes propostas: Custear as despesas de insumos odontológicos necessários para funcionamento os serviços ofertados, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais); - Contratar serviço especializado em Radiologia Odontológica para os Centros de Especialidades odontológicas e Clínicas Odontológicas, no valor de R\$ 145.310,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Dez Reais); - Contratar serviço especializado de Biópsia para os Centros de Especialidades odontológicas, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais);

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 213/ASPLAN/SMS/2025, na data 01/07/2024, recebido por este colegiado em 03/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 1.177.310,00 (Um Milhão e Cento e Setenta e Sete Mil e Trezentos e dez Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para as seguintes propostas: Custear as despesas de insumos odontológicos necessários para funcionamento os serviços ofertados, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais); - Contratar serviço especializado em Radiologia Odontológica para os Centros de Especialidades odontológicas e Clínicas Odontológicas, no valor de R\$ 145.310,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Dez Reais); - Contratar serviço especializado de Biópsia para os Centros de Especialidades odontológicas, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 1.177.310,00 (Um Milhão e Cento e Setenta e Sete Mil e Trezentos e dez Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para as seguintes propostas: Custear as despesas de insumos odontológicos necessários para funcionamento os serviços ofertados, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais); - Contratar serviço especializado em Radiologia Odontológica para os Centros de Especialidades odontológicas e Clínicas Odontológicas, no valor de R\$ 145.310,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Dez Reais); - Contratar serviço especializado de Biópsia para os Centros de Especialidades odontológicas, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais);



para os Centros de Especialidades odontológicas e Clínicas Odontológicas, no valor de R\$ 145.310,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Dez Reais); - Contratar serviço especializado de Biópsia para os Centros de Especialidades odontológicas, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais);

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

##### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 15/2025/CMS, 03 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 43270006, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Coronel Fernanda, no montante de R\$ 3.996.046,00 (Três milhões, novecentos e noventa e seis mil e quarenta e seis reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Rede de Urgência – Unidade de Pronto Atendimento, para aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para abastecer as Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência à população;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 214/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 03/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação da Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Coronel Fernanda, no montante de R\$ 3.996.046,00 (Três milhões, novecentos e noventa e seis mil e quarenta e seis reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para atender a seguinte proposta: Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Rede de Urgência – Unidade de Pronto Atendimento, para aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para abastecer as Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência à população;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Coronel Fernanda, no montante de R\$ 3.996.046,00 (Três milhões, novecentos e noventa e seis mil e quarenta e seis reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de

Metas, para atender a seguinte proposta: Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Rede de Urgência – Unidade de Pronto Atendimento, para aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para abastecer as Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência à população;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

##### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 16/2025/CMS, 03 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei

nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abílio Brunini, no montante de R\$ 2.499.999,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: - Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Rede de Urgência – Unidade de Pronto Atendimento, para aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para abastecer Unidade Hospitalar do Centro Médico Infantil (CMI) da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, visando a qualidade da assistência prestada à população.

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 215/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 03/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abílio Brunini, no montante de R\$ 2.499.999,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: - Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Rede de Urgência – Unidade de Pronto Atendimento, para aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para abastecer Unidade Hospitalar do Centro Médico Infantil (CMI) da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, visando a qualidade da assistência prestada à população.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abílio Brunini, no montante de R\$ 2.499.999,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: - Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Rede de Urgência – Unidade de Pronto Atendimento, para aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para abastecer Unidade Hospitalar do Centro Médico Infantil (CMI) da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, visando a qualidade da assistência prestada à população.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

##### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 17/2025/CMS, 04 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 43270006, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Coronel Fernanda, no montante de R\$ 1.699.264,00 (Um Milhão, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde, distribuída com as seguintes ações e serviços: - Média Complexidade: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica R\$ 936.562,00 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais); - Média Complexidade: Procedimentos Cirúrgicos R\$ 762.702,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e dois reais).

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 222/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 04/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação da Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Coronel Fernanda, no montante de R\$ 1.699.264,00 (Um Milhão, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde, distribuída com as seguintes ações e serviços: - Média Complexidade: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica R\$ 936.562,00 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais); - Média Complexidade: Procedimentos Cirúrgicos R\$ 762.702,00.



(setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e dois reais).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Coronel Fernanda, no montante de R\$ 1.699.264,00 (Um Milhão, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde, distribuída com as seguintes ações e serviços: - Média Complexidade: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica R\$ 936.562,00 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais); - Média Complexidade: Procedimentos Cirúrgicos R\$ 762.702,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e dois reais).

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS**

**RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 18/2025/CMS, 07 de Julho de 2025.**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 1.091.741,00 (Um Milhão e Noventa e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: **Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Média Especialidade – Policlínica/Clinica/Centro de Especialidade;**

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 217/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 07/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para Aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 1.091.741,00 (Um Milhão e Noventa e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: **Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Média Especialidade – Policlínica/Clinica/Centro de Especialidade;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 1.091.741,00 (Um Milhão e Noventa e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: **Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Média Especialidade – Policlínica/Clinica/Centro de Especialidade.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS**

**RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 19/2025/CMS, 07 de Julho de 2025.**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 170.302,00 (Cento e Setenta Mil e Trezentos e Dois Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: **Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Saúde Mental – Serviços Residencial Terapêuticos;**

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 217/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 07/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para Aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 170.302,00 (Cento e Setenta Mil e Trezentos e Dois Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: **Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Saúde Mental – Serviços Residencial Terapêuticos**;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 170.302,00 (Cento e Setenta Mil e Trezentos e Dois Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: **Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Saúde Mental – Serviços Residencial Terapêuticos.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS**

**RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 20/2025/CMS, 07 de Julho de 2025.**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 42900001, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 168.730,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: **Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Média Complexidade – Policlínica/Clinica/Centro de Especialidade;**

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 217/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 07/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para Aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 168.730,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: **Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Média Complexidade – Policlínica/Clinica/Centro de Especialidade;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Abilio Brunini, no montante de R\$ 168.730,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta Reais), para Incremento Temporário ao Custo de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, para viabilizar recurso para a seguinte proposta: **Incremento ao Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Média Complexidade – Policlínica/Clinica/Centro de Especialidade.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

## RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 21/2025/CMS, 07 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 23760004, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 1.283.199,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais), para Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custo dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Média Especialidade – Procedimentos Clínicos**.

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 218/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 07/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 1.283.199,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais), para Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custo dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Média Especialidade – Procedimentos Clínicos**.

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 1.283.199,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais), para Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custo dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Média Especialidade – Procedimentos Clínicos**.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

## RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 22/2025/CMS, 07 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 23760004, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 79.977,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais), para Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custo dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Pessoa com Deficiência – CER – Centro Especializado em Reabilitação**.

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 218/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 07/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 79.977,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais), para Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custo dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Pessoa com Deficiência – CER – Centro Especializado em Reabilitação**.

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar

Jayme Campos, no montante de R\$ 79.977,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais), para Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custo dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Pessoa com Deficiência – CER – Centro Especializado em Reabilitação**.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

## RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 23/2025/CMS, 07 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 23760004, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 273.668,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), para Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custo dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Saúde Mental – CPAS – Centro de Atenção Psicosocial**;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 218/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 07/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 273.668,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), para Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custo dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Saúde Mental – CPAS – Centro de Atenção Psicosocial**;

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 273.668,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), para Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custo dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Saúde Mental – CPAS – Centro de Atenção Psicosocial**.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

## RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 24/2025/CMS, 07 de Julho de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 23760004, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), para Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao

**Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Pessoa Com Deficiência – CER – Centro Especializado em Reabilitação;**

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 218/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 07/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução “**Ad Referendum**” para Aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Pessoa Com Deficiência – CER – Centro Especializado em Reabilitação;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar “Ad Referendum”** a Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – **Pessoa Com Deficiência – CER – Centro Especializado em Reabilitação.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS****RESOLUÇÃO “Ad Referendum” N.º 25/2025/CMS, 07 de Julho de 2025.**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve “**Ad Referendum**” deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº. 23760004, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Saúde Mental – Serviço Residencial Terapêutico;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 218/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 07/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução “**Ad Referendum**” para Aprovação da Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Saúde Mental – Serviço Residencial Terapêutico;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar “Ad Referendum”** a Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Jayme Campos, no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, inserida no Programa de Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Saúde Mental – Serviço Residencial Terapêutico;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS****RESOLUÇÃO “Ad Referendum” N.º 26/2025/CMS, 16 de Julho de 2025.**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve “**Ad Referendum**” deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a

participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916 de 06 de maio de 2025 que estabelece diretrizes para a execução de recursos financeiros destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde e a Especialidade à Saúde;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 227/ASPLAN/SMS/2025, datado de 15/04/2025 recebido por este colegiado através do sistema SGD Processo Nº. 0.091028/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução “**Ad Referendum**” para Aprovação da Proposta 630006773820202500 no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), no componente Custeio da Média e Alta Complexidade – Portaria G/M Nº 6.916 de 06/05/2025 – Parcela Única, do Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços, divididos da seguinte forma: I – Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – OCI em Cardiologia no valor R\$ 1.000.129,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Nove Reais); VI – Custeio de Serviço de Média e Alta Complexidade – Manutenção – Pessoa com Deficiência no valor de R\$ 999.871,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar “Ad Referendum”** a Proposta 630006773820202500 no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), no componente Custeio da Média e Alta Complexidade – Portaria G/M Nº 6.916 de 06/05/2025 – Parcela Única, do Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços, divididos da seguinte forma: I – Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – OCI em Cardiologia no valor R\$ 1.000.129,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Nove Reais); VI – Custeio de Serviço de Média e Alta Complexidade – Manutenção – Pessoa com Deficiência no valor de R\$ 999.871,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais).

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS****RESOLUÇÃO “Ad Referendum” N.º 27/2025/CMS, 16 de Julho de 2025.**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve “**Ad Referendum**” deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916 de 06 de maio de 2025 que estabelece diretrizes para a execução de recursos financeiros destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde e a Especialidade à Saúde;

**CONSIDERANDO** o CI Nº. 228/ASPLAN/SMS/2025, datado de 15/04/2025 recebido por este colegiado através do sistema SGD Processo Nº. 0.091028/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução “**Ad Referendum**” para Aprovação da Proposta 63000677601202500 no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), no componente Custeio da Média e Alta Complexidade – Portaria G/M Nº 6.916 de 06/05/2025 – Parcela Única, do Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços, divididos da seguinte forma: I – Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – OCI em Ginecologia no valor R\$ 1.000.010,00 (Um Milhão e Dez Reais); VI – Custeio de Serviço de Média e Alta Complexidade – Manutenção – Pessoa com Deficiência no valor de R\$ 999.990,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil e Noventa e Nove Reais).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar “Ad Referendum”** a Proposta 63000677601202500 no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), no componente Custeio da Média e Alta Complexidade – Portaria G/M Nº 6.916 de 06/05/2025 – Parcela Única, do Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços, divididos da seguinte forma: I – Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – OCI em Ginecologia no valor R\$ 1.000.010,00 (Um Milhão e Dez Reais); VI – Custeio de Serviço de Média e Alta Complexidade – Manutenção – Pessoa com Deficiência no valor de R\$ 999.990,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil e Noventa e Nove Reais).

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**



Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

#### RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 28/2025/CMS, 11 de Agosto de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a CI Nº. 229/ASPLAN/SMS/2025, recebido por este colegiado em 24/07/2025, o qual a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação da Emenda Parlamentar de autoria da Vereadora Maysa Leão, no montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocento e Cinquenta Mil reais), para aquisição de bens permanentes para os Centros de Atenção Psicossocial: CAPS I, CAPS II, CAPS AD Adolescentes, com os respetivos valores: - Aquisição de mobiliário e equipamentos de ar condicionado para melhoria da estrutura do CAPS I – CPA IV, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais); - Aquisição de mobiliário e equipamentos de ar condicionado para melhoria de estrutura do CAPS II – Bairro Verdão no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais); - Aquisição de mobiliário e equipamentos de ar condicionado para melhoria da estrutura do CAPS AD Adolescentes, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar de autoria da Vereadora Maysa Leão, no montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocento e Cinquenta Mil reais), para aquisição de bens permanentes para os Centros de Atenção Psicossocial: CAPS I, CAPS II, CAPS AD Adolescentes, com os respetivos valores: - Aquisição de mobiliário e equipamentos de ar condicionado para melhoria da estrutura do CAPS I – CPA IV, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais); - Aquisição de mobiliário e equipamentos de ar condicionado para melhoria de estrutura do CAPS II – Bairro Verdão no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais); - Aquisição de mobiliário e equipamentos de ar condicionado para melhoria da estrutura do CAPS AD Adolescentes, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

#### Conselho Municipal de Transporte - CMT

#### Conselho Municipal de Transporte - CMT - Presidência - Notificação

##### CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

##### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 24 de novembro de 2025

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO - LEI Nº 5766/13 - ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 24/11/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.082.033/2023-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 81469.

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO - LEI Nº 5766/13 - ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas

nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 24/11/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.082.037/2023-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 81468.

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretaria de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 89215, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal nº 5766/2013.II – A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO.(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.098.582/2023-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento:24/11/2025, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretaria de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 81233, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal nº 5766/2013.II – A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.098.583/2023-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento:24/11/2025, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Trata-se recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão de primeira instância, a qual entendeu pela procedência do auto de infração lavrado em face da parte recorrente.

4. O recurso interposto não foi capaz de evidenciar qualquer inadequação dos fundamentos invocados pela decisão atacada, devendo esta se manter inalterada.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.082.030/2023-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Trata-se recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão de primeira instância, a qual entendeu pela procedência do auto de infração lavrado em face da parte recorrente.

4. O recurso interposto não foi capaz de evidenciar qualquer inadequação dos fundamentos invocados pela decisão atacada, devendo esta se manter inalterada.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.082.031/2023-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretaria de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 82206, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a



sua alegação de congestionamento, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Julgadora). Administrativo n.º: 00.098.584/2023-1, (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.098.584/2023-1, Relatora: ADRIANA MARINHO DE ALCÂNTARA, Data do Julgamento: 24/11/2025, 2ª Turma

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL - OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÉNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretaria de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 82204, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n.º 5.766/2013. II - A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação de congestionamento, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Julgadora). Administrativo n.º: 00.098.586/2023-1, (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.098.586/2023-1, Relatora: ADRIANA MARINHO DE ALCÂNTARA, Data do Julgamento: 24/11/2025, 2ª Turma

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÉNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I - Recurso administrativo e interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 81473, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II e artigo 2º C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II - A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III - Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.082.025/2023-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 24/11/2025, 2ª Turma Julgadora)

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÉNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 81474, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II e artigo 2º C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II - A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III - Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.082.022/2023-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 24/11/2025, 2ª Turma Julgadora)

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÉNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 82031, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infringência ao art. 1º, inciso II e art. 2º, no grupo V do anexo I, código de infração "A", da lei n.º 5.766/2013. II - A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.091.192/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 24/11/2025, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÉNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 89214, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n.º 5.766/2013. II - A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.098.581/2023-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 24/11/2025, 2ª Turma Julgadora).

#### REPÚBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

#### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBNO LTDA

#### 1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 17 de setembro de 2025

#### PUBLICADO ANTERIORMENTE NA GAZETA MUNICIPAL Nº 1207/2025.

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL - OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÉNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretaria de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 82204, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n.º 5.766/2013. II - A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação de congestionamento, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.098.586/2023-1, (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.098.586/2023-1, Relatora: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 17/09/2025, 1ª Turma Julgadora)

#### Secretarias

#### Secretaria Municipal de Economia

#### Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO 005/2025/PMC

Neste ato, a Secretaria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHabt**, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** a empresa e **HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/PMC**, do processo administrativo nº 080.266/2025, o qual tem por objeto o **"Credenciamento de Empresas**, para a prestação de serviços técnicos especializados de regularização fundiária urbana de aproximadamente 3.000 (três mil) lotes urbanos no município de Cuiabá, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência", conforme abaixo:

EMPRESA	CREDENCIAMENTO
MIRAR ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 33.741.875/0001-01	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2025.

Michelle Almeida Dreher Alves Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

#### AVISO DE RESULTADO PARCIAL

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHabt**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 606/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/PMC**, do processo administrativo nº 080.266/2025, o qual tem por objeto o **"Credenciamento de Empresas**, para a prestação de serviços técnicos especializados de regularização fundiária urbana de aproximadamente 3.000 (três mil) lotes urbanos no município de Cuiabá, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência", conforme abaixo:

EMPRESA	CREDENCIAMENTO
MIRAR ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 33.741.875/0001-01	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2025.

Valdir Pereira Silva

Agente de Contratação

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Economia

#### AVISO DE REVOCAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FNDE

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073000/2025)



O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, e resguardado pelo princípio do direito administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando oportunos ou convenientes às atividades administrativas e institucionais do estado em benefício da sociedade.

Considerando anda o disposto no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar os procedimentos licitatórios em razão de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, considerando ainda as justificativas, contidas no OFICIO Nº 731/2025/GS/SMECEL,

**RESOLVE:**

**Revogar** o processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 001/2025/FNDE, cujo objeto consiste no "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento aos estudantes da educação básica do Município de Cuiabá no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)."

**CONTATO:** E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 27 de novembro de 2025.

Amauri Monge Fernandes  
Secretário Municipal de Educação-SME

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

### Extrato de contrato

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2025/PMC

**ORIGEM:** ADESÃO Nº 54/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SEPLAG.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 122232/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** BOB SERVICE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.554.619/0001-64, REPRESENTADA POR JOÃO BATISTA PIRES MARTINS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS DIVERSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DE NATUREZA COMUM, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025**

**EXERCÍCIO-2025**

**ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO - 10 - SAÚDE SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ (PROCEDIMENTO**

**PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA**

**FONTE - 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA**

**CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE TERMO.

**VALOR DO CONTRATO:** \$ 3.563.088,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E OITENTA E OITO REAIS).

**NORMAS REGENTES:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024/SEPLAG, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650 DE 17 DE MAIO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025/PMC

**ORIGEM:** ADESÃO Nº 50/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SEPLAG.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 120357/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.354.498/0001-53, REPRESENTADA POR SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO COM CAPACIDADE DE

20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO - 2025**

**ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO - 10 - SAÚDE**

**SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

**PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ (PROCEDIMENTO**

**PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA**

**PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREV. NO PLANO DA RAUE DA BAIXADA CUIABANA**

**PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

**PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ**

**PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ**

**PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S**

**FONTE - 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA**

**FONTE - 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**FONTE - 016000000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO**

**CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE TERMO.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 401.000,00 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS).

**NORMAS REGENTES:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024/SEPLAG, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650 DE 17 DE MAIO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2025/PMC

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** DEPOSITO DO MÉDICO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 40.558.366/0001-03, REPRESENTADA POR CARLOS ROBERTO RIBEIRO MACHADO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) - 2025; EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ (PROCEDIMENTO**



A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025**; EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS; PROJETO/ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.335,71 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEN-TRÔ MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADE-QUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPU-LAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTEATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** DEPOSITO DO MÉDICO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 40.558.366/0001-03.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 31.335,71 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2025/PMC

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 61.418.042/0001-31, REPRESENTADA POR BÁRBARA MARIA DAMIÃO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS; PROJETO/ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.866,80 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEN-TRÔ MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADE-QUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPU-LAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTEATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 61.418.042/0001-31.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 18.866,80 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025/PMC

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 01.866.388/0001-70, REPRESENTADA POR KILDER VIEIRA DE MELO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS; PROJETO/ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE



- 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 524.238,66 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEN-TRÔ MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPU-LAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 01.866.388/0001-70.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 524.238,66 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2025/PMC**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.011.753/0001-19, REPRESENTADA POR RICARDO DOMINGOS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS; PROJETO/ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.070,10 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA

LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEN-TRÔ MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPU-LAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.011.753/0001-19.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 55.070,10 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2025/PMC**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.317.320/0001-23, REPRESENTADA POR ADEMILTO ALVES PEREIRA E CLEODETE CARDozo DOS SANTOS KLAUS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS; PROJETO/ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 259.471,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEN-TRÔ MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPU-LAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.317.320/0001-23.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 259.471,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2025/PMC

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 41.230.162/0001-01, REPRESENTADA POR PAULO AUGUSTO RIBEIRO ALMEIDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS; PROJETO/ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCÍARIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.022.083,15 (DOIS MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEN-TRÔ MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADE-QUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPU-LAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 41.230.162/0001-01.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.022.083,15 (DOIS MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025/PMC

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 32.311.246/0001-70, REPRESENTADA POR TIAGO ADRIANO PEREIRA ALVES.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS; PROJETO/ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCÍARIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 237.491,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEN-TRÔ MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADE-QUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPU-LAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 32.311.246/0001-70.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 237.491,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCEN-TOS E NOVENTA E UM REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2025/PMC**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** DENTAL MED SUL, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 02.477.571/0001-47, REPRESENTADA POR JOSÉ JACK DONINI.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025; EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025; EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS; PROJETO/ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCÍARIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.839,15 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTEATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** DENTAL MED SUL, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 02.477.571/0001-47.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 33.839,15 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2025/PMC**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** HARTE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.452.774/0001-07, REPRESENTADA POR LEONARDO DE SOUZA MEIRELLES.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO,

DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025; EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025; EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS; PROJETO/ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCÍARIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.505,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTEATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** HARTE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.452.774/0001-07.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.505,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025/PMC**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** GERENCIAR SERVIÇOS E PRODUTOS, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 40.131.959/0001-80, REPRESENTADA POR MATHEUS CARVALHO ARAUJO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025; EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE;



2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025**; EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS; PROJETO/ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEN-TRÔ MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPU-LAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTEATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** GERENCIAR SERVIÇOS E PRODUTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.131.959/0001-80.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025/PMC

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060351/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** PHATRON INFORMÁTICA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 40.384.733/0001-91, REPRESENTADA POR PAULO HENRIQUE DAL FORNO SILVA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2382 – IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FONTE - 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; FONTE - 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; FONTE - 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO CONTA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025;** EXERCÍCIO: 2025; ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS;

PROJETO/ATIVIDADE – 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC; PROJETO/ATIVIDADE - 1239 – INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS; FONTE - 016010000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO; FONTE - 016213210000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO; CONTA DE DESPESA - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

#### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 060351/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEN-TRÔ MÉDICO INFANTIL, A FIM DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DA POPU-LAÇÃO PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTEATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** PHATRON INFORMÁTICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.384.733/0001-91.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060351/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

## **Extrato de Termo Aditivo**

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCIEROS E OUTRAS AVENÇAS Nº 436/2020

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 166920/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE CUIABÁ, ATRAVÉS DO EXMO. SR. ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER.

**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S/A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE NA CAPITAL FEDERAL, SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, LOTE B, TORRE 1, EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL, 15º ANDAR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, NESTEATO REPRESENTADA POR MARCIO CORREA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA EM “CARÁTER EXCEPCIONAL” POR MAIS 02 (DOIS) MESES A PARTIR DE 27/11/2025 DO CONTRATO 436/2020, COM BASE NO §4º DO ARTIGO 57 E §1º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/1993.

**AMPARO LEGAL:** COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0812/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO §4º DO ARTIGO 57 E §1º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/1993.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024/PMC

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 078587/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB/SEGP, NESTEATO REPRESENTADA POR FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA.

**CONTRATADA:** LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.029.446/0001-28, REPRESENTADA POR MARIA LUIZA ORTIZ NUNES DA CUNHA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO ADITIVO CONSISTE NA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE 11,45%, PERFAZENDO A QUANTIA MENSAL DE R\$ 55.694,25 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E Vinte E CINCO CENTAVOS), CONFORME A CONVENÇÃO COLETIVA DE 2025-2025, COMO DEMONSTRADO NA TABELA ABAIXO:



Item	Cargo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal Pós Repactuação	Valor Anual Pós Repactuação
8	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10	R\$ 5.690,85	R\$ 55.694,20	R\$ 668.330,40

**1.2. O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 599.718,66 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 668.330,40 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**AMPARO LEGAL:** COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N.º 0796/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, II-D DA LEI N.º 8.666/93.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2025/FUNED

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024/FUNED, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 097965/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

**CONTRATADA:** HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 34.853.292/001-27, REPRESENTADA POR HENRY DA SILVA FREITAS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES NOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DOS VALORES UNITÁRIOS DOS SEGUINTE ITENS**

**1.2. EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES MENCIONADAS, HAVERÁ UM ACRÉSCIMO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO NO MONTANTE DE R\$ 447.292,10 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

**1.3. EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O SALDO ATUAL DO CONTRATO, NO VALOR DE R\$ 234.036,69 (DUZENTOS E TRINCA E QUATRO MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR TOTAL ANUAL ATUALIZADO DE R\$ 681.328,79 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E Vinte E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 24/06/2025.**

**AMPARO LEGAL:** COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N.º 0670/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE PELOS ARTIGOS 136 E 124, I, "B", DA LEI N.º 14.133/2021.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 269/2024/PMC

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024/PMC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 141811/2025.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

**CONTRATADA:** EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ N.º 09.009.988/0001-24, REPRESENTADA POR NICOLAS ELIAS SAAB NETO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 09 DE JULHO DE 2026.**

**AMPARO LEGAL:** COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N.º 0732/PCP/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI N.º 14.133/2021.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 446/2024/PMC

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 141035/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, REPRESENTADO PELO PROCURADOR GERAL, SR. LUIZ ANTONIO ARAUJO JUNIOR.

**CONTRATADA:** NEWPC TECNOLOGIA LTDA.

#### OBJETO:

**1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGER A PARTIR DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 A 25 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**ONDE SE LÊ:** ÓRGÃO: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROJETO ATIVIDADE: 2005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**LEIA-SE:** ÓRGÃO: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROJETO ATIVIDADE:

2005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA, ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, FONTE – 015000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**AMPARO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO É DECORRENTE DO QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141035/2025, VINCULADO AO CONTRATO N.º 446/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024, NO PARECER JURÍDICO N.º 0783/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI N.º 14.133/2021.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 470/2022

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 103592/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 33.031.535/0001-89, NESTE ATO REPRESENTADA POR LUCAS VINICIUS CAMPOS PONTES DA SILVA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER AS SEGUINTE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**1.1.2. REAJUSTE CONTRATUAL DE 5,225220 (%), APURADO COM BASE NO ÍNDICE IPCA (IBGE).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1. COM AS ALTERAÇÕES DESCRIAS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE R\$ 742.070,29 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**

**AMPARO LEGAL:** COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N.º 0713/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E O § 1º, DA LEI 8.666/93.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 381/2024/PMC

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 060381/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** CPC – CENTRO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.870.774/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADA POR ARLINDO TADEU TEIXEIRA ABURAD.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. O OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 A 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

**1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

Gestor do Contrato	ATILA COELHO BARROSO E-mail: sms.saudebucal.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	SUELÍ CIAPPINA RIBEIRO E-MAIL: jeniffer.ribeiro@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	ILMA LEITE DA COSTA E-mail: sms.saudebucal.mt.gov.br

**LEIA – SE:**

GESTOR(A) DE CONTRATO	
NOME:	CRISTHIANE ALMEIDA LEITE DA SILVA
MATRÍCULA:	4865897
LOTAÇÃO/CARGO:	Secretaria Municipal de Saúde/Secretária Adjunta de Saúde Bucal
E-mail	cristhianeleite@hotmail.com



FISCAL DE CONTRATO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
NOME:	MARIA GORETTE DE CARVALHO SIQUEIRA
MATRÍCULA:	4932537
LOTAÇÃO/CARGO:	Secretaria Municipal de Saúde/Gerente de Atenção Primária
E-mail	carvalhosiqueiramariagorete@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO CEO VERDÃO	
NOME:	SINARA CARINE ZENI DE SIQUEIRA
MATRÍCULA:	4877532
LOTAÇÃO/CARGO:	CEO VERDÃO/Responsável Técnica Administrativa
E-mail	smscoverdaocba@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO CEO JARDIM VITÓRIA	
NOME:	CRISTIANE MITIE IMADA MIZOGUCHI
MATRÍCULA:	4870674
LOTAÇÃO/CARGO:	CEO JARDIM VITÓRIA/Responsável Técnica Administrativa
E-mail	cojdvitoria@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO CEO TIJUCAL	
NOME:	VERÔNICA DONATA RIBEIRO SANTANA
MATRÍCULA:	4854804
LOTAÇÃO/CARGO:	CEO TIJUCAL/Responsável Técnica
E-mail	ceo.tijucal@cuiaba.mt.gov.br

FISCAL DE CONTRATO CEO DOM AQUINO	
NOME:	ÉRICA J.F. CALIXTO DE ALMEIDA
MATRÍCULA:	4854762
LOTAÇÃO/CARGO:	CEO DOM AQUINO/Responsável Técnica Administrativa
E-mail	codomaquino@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO CEO OSMAR CABRAL	
NOME:	PATRÍCIA MUNHOZ DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:	1964925
LOTAÇÃO/CARGO:	CEO OSMAR CABRAL/Responsável Técnica Administrativa
E-mail	c.o.osmarcabral@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO CEO PASCOAL RAMOS	
NOME:	ANDREA CARVALHO RUSSO DOS SANTOS
MATRÍCULA:	4883596
LOTAÇÃO/CARGO:	CEO PASCOAL RAMOS/Responsável Técnica Administrativa
E-mail	coprcba@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO DO CO CPA III	
NOME:	MIRTES GABRIELA PEREIRA DE ALMEIDA NEVES DORILÉO
MATRÍCULA:	4883048
LOTAÇÃO/CARGO:	CO CPA III/Responsável Técnica Administrativa
E-mail	cocpapii2016@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO DO CO LEBLON	
NOME:	CHRISTIANNY SOUZA CARVALHO
MATRÍCULA:	4863978
LOTAÇÃO/CARGO:	CO LEBLON/Responsável Técnica Administrativa

E-mail	co.leblon@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	
NOME:	KELLY ANAYELLE GARCIA LORI BRANDÃO
MATRÍCULA:	4922470
LOTAÇÃO/CARGO:	DIRETORIA DE SAÚDE BUCAL/Gerente de Atenção Secundária
E-mail	kelly_iori@hotmail.com

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0647/PCP/PGM/2025, COM RESPALDO LEGAL NO ARTIGO 107 E 136 DA LEI N° 14.133/2021.

## Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 268/2021/PMC

ORIGEM: ADESÃO 082/2021/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021/

PREGÃO PRESENCIAL 03/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 149766/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTEATO REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

CONTRATADA: AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 17.121.777/0001-07, REPRESENTADA POR JAIRO ANTÔNIO FERRI CANDEA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, EM QUE A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PASSARÁ A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTESSERVIDORES:

GESTOR(A) DE CONTRATO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: OBRAS/SMS
NOME: Jozuel Emilio da Silva TELEFONE: (65) 99619-8057 - (65) 3617-7305
EMAIL: jozuel.silva100@gmail.com

MATRÍCULA: 4038412
LOTAÇÃO/CARGO: Engenheiro Civil - CTO/SMS
FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: : OBRAS/SMS

NOME: José Luiz Castro Rangel TELEFONE: (65) 3617-7305
E-mail: joseluizcastrorangel@gmail.com
MATRÍCULA: 1000263
LOTAÇÃO/CARGO: Coordenador Técnico de Obras - CTO/SMS
SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: OBRAS / SMS
NOME: Jhony Erley Peres Fontana TELEFONE: (65) 99231-3137
E-mail: jhonyperes@hotmail.com
MATRÍCULA: 4934847

LOTAÇÃO/CARGO: Engenheiro Civil - CTO/SMS
1.2. Alteração da dotação, conforme especificado abaixo:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025
EXERCÍCIO – 2025; ÓRGÃO – 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO - 10 – SAÚDE; SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA; SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; SUBFUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO; SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; SUBFUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE; PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE; PROGRAMA - 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA; PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ (PROCEDIMENTO); PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA; PROJETO ATIVIDADE - 2442 - ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSIST. FARMACÉUTICA; PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA



**ATENÇÃO PRIMÁRIA; PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE** - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREV. NO PLANO DA RAUE DA BAIXADA CUIABANA; **PROJETO ATIVIDADE** - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE** - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ; **PROJETO ATIVIDADE** - 2443 - ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCÍARIA COM MEDICAMENTOS; **PROJETO ATIVIDADE** - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **PROJETO ATIVIDADE** - 2467 - EXECUTAR O REPASSE DE PRODUÇÃO DO FAEC (PROCEDIMENTOS); **PROJETO ATIVIDADE** - 2468 - EXECUTAR O PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS (CIRURGIAS); **PROJETO ATIVIDADE** - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ; **PROJETO ATIVIDADE** - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ; **PROJETO ATIVIDADE** - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S; **PROJETO ATIVIDADE** - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO; **FONTE** - 016003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D; **FONTE** - 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO; **FONTE** - 016003120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D; **FONTE** - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO; **CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **CONTA DE DESPESA** - 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CONTA DE DESPESA** - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **CONTA DE DESPESA** - 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS; **CONTA DE DESPESA** - 33.90.92 - DESPESAS CORRENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) - 2025**

**EXERCÍCIO** - 2025; **ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE; **SUB FUNÇÃO** - 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **SUBFUNÇÃO** - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; **PROGRAMA** - 0038 - INVESTIMENTOS; **PROJETO ATIVIDADE** - 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS; **PROJETO ATIVIDADE** - 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCÍARIA DA SMS; **PROJETO ATIVIDADE** - 1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE** - 1274 - INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DAS POLICLÍNICAS; **FONTE** - 015001002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - SAÚDE; **FONTE** - 016010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO; **FONTE** - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO; **FONTE** - 016013110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO; **FONTE** - 016013120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO; **CONTA DE DESPESA** - 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS; **CONTA DE DESPESA** - 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; **CONTA DE DESPESA** - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **CONTA DE DESPESA** - 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **CONTA DE DESPESA** - 44.90.92 - DESPESAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES;

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 §º DA LEI Nº 8666/93.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2023/GISC**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 059/2022/PMC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 153760/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTEATO REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**CONTRATADA:** META EXTINTORES LTDA - ME, INSCrita NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.621.915/0001-38, REPRESENTADA POR PRISCILA CONSANI DAS MERCES.

**1.1. O PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO, EM QUE A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PASSARÁ A SER COMPOSTA PELOS SEGUINtES SERVIDORES:

GESTOR (A) DE CONTRATO	OBRAS/SMS
NOME COMPLETO:	José Luiz Castro Rangel
MATRÍCULA:	1000263
TELEFONE/E-MAIL:	(65) 99955-0177 - joseluizcastrorangel@gmail.com
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Obras - CTO/SMS

FISCAL DE CONTRATO	OBRAS/SMS
NOME COMPLETO:	José Vitor Ranieri Moreira
MATRÍCULA:	4875602
TELEFONE/E-MAIL:	(65) 99901-6300 - jvraniereimoreira@gmail.com

LOTAÇÃO/CARGO:	Engenheiro Civil - CTO/SMS
SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	OBRAS/SMS
NOME COMPLETO:	Abraão Adler do Nascimento Cunha Paes
MATRÍCULA:	4934247
TELEFONE/E-MAIL:	(65) 99990-1878 - abraaoapaes22@gmail.com
LOTAÇÃO/CARGO:	Assessor Técnico - CTO/SMS

**1.2. ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) - 2025**

**EXERCÍCIO** - 2025; **ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE; **SUB FUNÇÃO** - 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **SUBFUNÇÃO** - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO; **SUB FUNÇÃO** - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA **SUBFUNÇÃO** - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; **PROGRAMA** - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE; **PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **PROGRAMA** - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **PROGRAMA** - 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA; **PROJETO ATIVIDADE** - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ (PROCEDIMENTO); **PROJETO ATIVIDADE** - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA; **PROJETO ATIVIDADE** - 2442 - ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSIST. FARMACÉUTICA; **PROJETO ATIVIDADE** - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA; **PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE** - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREV. NO PLANO DA RAUE DA BAIXADA CUIABANA; **PROJETO ATIVIDADE** - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE** - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ; **PROJETO ATIVIDADE** - 2443 - ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCÍARIA COM MEDICAMENTOS; **PROJETO ATIVIDADE** - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **PROJETO ATIVIDADE** - 2467 - EXECUTAR O REPASSE DE PRODUÇÃO DO FAEC (PROCEDIMENTOS) **PROJETO ATIVIDADE** - 2468 - EXECUTAR O PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS (CIRURGIAS) **PROJETO ATIVIDADE** - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ; **PROJETO ATIVIDADE** - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ; **PROJETO ATIVIDADE** - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S; **PROJETO ATIVIDADE** - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO; **FONTE** - 016003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D; **FONTE** - 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO; **FONTE** - 016003120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D; **FONTE** - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO; **CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **CONTA DE DESPESA** - 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CONTA DE DESPESA** - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **CONTA DE DESPESA** - 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS; **CONTA DE DESPESA** - 33.90.92 - DESPESAS CORRENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) - 2025**

**EXERCÍCIO** - 2025; **ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE; **SUB FUNÇÃO** - 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **SUBFUNÇÃO** - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; **PROGRAMA** - 0038 - INVESTIMENTOS; **PROJETO ATIVIDADE** - 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS; **PROJETO ATIVIDADE** - 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCÍARIA DA SMS; **PROJETO ATIVIDADE** - 1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE** - 1274 - INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DAS POLICLÍNICAS; **FONTE** - 015001002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - SAÚDE; **FONTE** - 016010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO; **FONTE** - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO **FONTE** - 016013110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO; **CONTA DE DESPESA** - 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS; **CONTA DE DESPESA** - 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; **CONTA DE DESPESA** - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **CONTA DE DESPESA** - 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **CONTA DE DESPESA** - 44.90.92 - DESPESAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 §º DA LEI Nº 8666/93.

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2021**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021/PMC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 153871/2025.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTEATO REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 90.347.840/0015-13, REPRESENTADA POR CARLOS HENRIQUE DE SANTANA SILVA e LUAHN FRANCISCO ANTONIASSI DE MELLO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O PRESENTE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, EM QUE A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PASSARÁ A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTESSERVIDORES:

GESTOR (A) DE CONTRATO	OBRAS/SMS
NOME COMPLETO:	JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL
MATRÍCULA:	1000263
TELEFONE/E-MAIL:	(65) 99955-0177 – JOSELUIZCASTRORANGEL@GMAIL.COM
LOTAÇÃO/CARGO:	COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS - CTO/SMS

FISCAL DE CONTRATO (MATERIAL)	OBRAS/SMS
NOME COMPLETO:	BRUNO ANDRADE MARTINS
MATRÍCULA:	4921684
TELEFONE/E-MAIL:	(65) 99315-3417 – BRUNO.MARTINS@CUIABA.MT.GOV.BR
LOTAÇÃO/CARGO:	GERENTE DE MANUTENÇÃO - CTO/SMS

FISCAL DE CONTRATO	OBRAS/SMS
NOME COMPLETO:	JHONY ERLEY PERES FONTANA
MATRÍCULA:	4934847
TELEFONE/E-MAIL:	(65) 99231-3137 – JHONYPERES@HOTMAIL.COM
LOTAÇÃO/CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL - CTO/SMS

**1.2. INCLUSÃO DE FONTES DE DOTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:**

**CUSTEIO**

**FONTE - 016003110000** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO – **EMENDA INDIVIDUAL**;

**FONTE - 016003120000** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO – **EMENDA DE BANCADA**;

**FONTE - 016213210000** - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – ESTADO \***EMENDA ESTADUAL**;

**FONTE - 015001002750** - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – SAÚDE

**INVESTIMENTO**

**FONTE - 016013110000** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO – **EMENDA INDIVIDUAL**;

**FONTE - 016013120000** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO – **EMENDA DE BANCADA**;

**FONTE - 016213210000** - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – ESTADO \***EMENDA ESTADUAL**;

**FONTE - 015001002750** - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – SAÚDE

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 §8º DA LEI Nº 8666/93.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115347/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, REPRESENTADA POR SR. AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: ELO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 50.974.116/0001-08, REPRESENTADA POR ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS.

**ONDE SE LÊ:**

FONTE 500/552

**LEIA-SE:**

FONTE 500/550/552

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, DA LEI Nº 14.133/2021.

**TORNA SEM EFEITO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2025**

ORIGEM: ADESÃO: Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083602/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: OI. S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.507.415/0001-97, REPRESENTADA POR JUVENTAL ALVES FERREIRA NETO e ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

**ONDE SE LÊ:**

GESTOR DE CONTRATO	HENRIQUE HIRATA MATRÍCULA: 4899823
FISCAL	ADAM DE ALMEIDA SINAGA MATRÍCULA 4899851
SUPLENTE DO FISCAL	LUAN ANTÔNIO DIAS DE MOURA MATRÍCULA: 4925974

**LEIA-SE:**

GESTOR DE CONTRATO	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES – MATRÍCULA: 4913268 E-MAIL: CTI.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL	HENRIQUE HIRATA MATRÍCULA: 4899823 E-MAIL: CTI.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	LUAN ANTÔNIO DIAS DE MOURA MATRÍCULA: 4925974 E-MAIL: CTI.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

DIVULGADO NA GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO 2025, ANO V I, Nº 1164, PÁGINA 05-06.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 260/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154.542/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP, CNPJ 26.574.991/0001-00, REPRESENTADA POR RAFAEL DOS SANTOS RONDON.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**ONDE SE LÊ:**

GESTOR DE CONTRATO	MATEUS SILVA ALVES Cargo: Secretário Adjunto de Obras Matrícula: 4928207 E-mail: mateus.silva@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO	HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA Cargo: Diretor de Logística Matrícula: 4933175 E-mail: Henrique.oliveira@cuiaba.mt.gov.br



SUPLENTE DO FISCAL	JOZAN DIEGO NUNES APRINO ROCHA Cargo: Coordenador de Transporte e Pátio Matrícula: 4928299 E-mail: jozan.rocha@cuiaba.mt.gov.br
--------------------	--

LEIA SE:

GESTOR DE CONTRATO	HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA Matrícula: 4933175
FISCAL DE CONTRATO	JOZAN DIEGO NUNES APRINO ROCHA Matrícula: 4928299
SUPLENTE DO FISCAL	JANETE AUXILIADORA SOARES DE FRANÇA Matrícula: 4928799

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria

#### PORTRARIA nº 028/2025/SMS

**A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na C.I. nº350/GPA/SMS/2025, sob o Protocolo SIGED nº 00000.0120.351/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 339/2025/PMC	VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) MESES
UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP	CNPJ: 01.354.498/0001-53
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural (embalagem 200 ml) e vasilhames de acondicionamento (garrafão vazio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 26.782,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
NOME:	Wilson Pereira Domingues Junior
MATRÍCULA:	4920090

E-MAIL:	patrimonio.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
NOME:	Cristiane Guarim Frades
MATRÍCULA:	4915789
E-MAIL:	patrimonio.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
NOME:	Luis César Josetti
MATRÍCULA:	1000907
E-MAIL:	patrimonio.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 2º** - As funções e atribuições do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, correspondem ao período de vigência da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade de substituir o servidor ou funcionário designado, a Unidade Demandante deverá protocolar junto a Coordenadoria Técnica de Contratos a solicitação para sua substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia inicial da sua vigência contratual, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de novembro de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

#### PORTRARIA Nº 184/2025/SMS

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Complementar nº 094/2003;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 1.651/1995, que Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.480/1998, que Institui o Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde e aprova o regulamento de sua atuação junto aos Sistemas Estadual e Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar ação dos profissionais de nível superior, no exercício da função de Auditores do SUS, para atribuir-lhes, competência validade e eficácia.

RESOLVE:

**Art. 1º- Designar** os servidores abaixo relacionados para atuarem na Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auditores do SUS.

NOME	FUNÇÃO/PERFIL
Bethania Markiney Cruz Miranda de Oliveira	Técnico de Nível Superior
Carlos Pereira da Silva Filho	Técnico de Nível Superior
Dejanine Soares da Silva	Enfermeira
Elena Cristina Alves	Enfermeira
Eliziani Gonçalves da Silva	Enfermeira
Jaqueleine Torres Botaro	Médica
Letícia T. Vitale Ayoub	Cirurgiã Dentista
Ranuce Ribeiro Aziz Ydy	Médica
Rosana Alice Barros Silva Muniz	Médica
Veroneide Pio da Silva Leandro	Enfermeira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2025.



**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
 Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT  
 Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

## PORTARIA nº 030/2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na C.I. nº 1058/2025/SAAP/SMS, sob o Protocolo SIGED nº 00000.0.121116/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 324/2025/PMC	VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 86.729.324/0002-61
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS</b>	
AQUISIÇÃO DE BENS MOBILIÁRIOS (CADEIRAS E SOFÁ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ R\$ 251.700,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais)	

GESTOR(A) DE CONTRATO	GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/SMS
NOME:	Cinara Thaís Silva de Brito Sobrinho
MATRÍCULA:	4921649
E-MAIL:	cinara.sobrinho@cuiaba.mt.gov.br

FISCAL DE CONTRATO	GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/SMS
NOME:	WILSON PEREIRA DOMINGUES JÚNIOR
MATRÍCULA:	4920090
E-MAIL:	patrimonio.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/SMS
NOME:	FLAVIO DE MACEDO EVANGELISTA
MATRÍCULA:	922724
E-MAIL:	regionalsul.sms@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 2º** - As funções e atribuições do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, correspondem ao período de vigência da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade de substituir o servidor ou funcionário

designado, a Unidade Demandante deverá protocolar junto a Coordenadoria Técnica de Contratos a solicitação para sua substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia inicial da sua vigência contratual, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

**REGISTRADA,****PUBLICADA,****CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 25 de novembro de 2025.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

## PORTARIA nº 027/2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na C.I. nº 881/DPOS/SMS/2025, Protocolo SIGED nº 00000.0.154040/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 277/2022/PMC	VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ALLEGURATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 19.627.377/0001-01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS</b>	
Contratação de empresa para locação de veículos tipo ônibus convencional e Van para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 2.140.286,40 (dois milhões, cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos
GESTOR(A) DE CONTRATO	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, OBRAS E SERVIÇOS
NOME:	Telma Cristina Nogueira de Souza
MATRÍCULA:	2965116
E-MAIL:	cts.sms@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO	CDMIC/SMS
NOME:	Cleyton da Silva de Arruda
MATRÍCULA:	4922631



E-MAIL:	kekoarruda@hotmail.com
---------	------------------------

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	CDMIC/SMS
NOME:	Jonatan do Nascimento Oliveira
MATRÍCULA:	4921943
E-MAIL:	jonatan.oliveira.adm@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO	FARMÁCIA-RT
NOME:	Denise Sguarezi
MATRÍCULA:	4876345
E-MAIL:	1990farmaceutica@gmail.com

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL/SMS
NOME:	Fabiana Aparecida de Arruda da Silva Souza
MATRÍCULA:	4019552
E-MAIL:	fabianaarruda.enf@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO	GERÊNCIA DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS/SMS
NOME:	Josimare Souza Rondon
MATRÍCULA:	4912890
E-MAIL:	csm.sms@cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	GERÊNCIA DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS/SMS
NOME:	Ana Paula Monteiro Toledo
MATRÍCULA:	4922359
E-MAIL/TELEFONE:	(67) 99631-0805

FISCAL DE CONTRATO	COORDENADORIA REGIONAL RURAL/MÓVEL
NOME:	Marcelo Coelho Silva
MATRÍCULA:	4883603
E-MAIL:	marceloworkmail@gmail.com

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	COORDENADORIA REGIONAL RURAL/MÓVEL
NOME:	Josias Botelho da Costa
MATRÍCULA:	4920218
E-MAIL/TELEFONE:	Josiasbotelho16@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/SMS
NOME:	Dalila Nazario Barden Sales
MATRÍCULA:	4047588
E-MAIL:	dalila.sales@cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	COORDENADORIA REGIONAL RURAL/MÓVEL
NOME:	Dimes Hendrex Parente Rezende
MATRÍCULA:	4921909
E-MAIL/TELEFONE:	dimeshendrex@hotmail.com

**Art. 2º** - As funções e atribuições do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, correspondem ao período de vigência da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade de substituir o servidor ou funcionário designado, a Unidade Demandante deverá protocolar junto a Coordenadoria Técnica de Contratos a solicitação para sua substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia inicial da sua vigência contratual, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 24 de novembro de 2025.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

**PORTARIA nº 026/2025/SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na C.I. Nº 1398/SAAS/SMS/2025, sob o **Protocolo SIGED nº 00000.0157986/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Designar** os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

<b>CONTRATO Nº 493/2025</b>	<b>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.</b>
<b>COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR (COAPH)</b>	<b>CNPJ: 11.768.319/0001-88</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS</b>	
Credenciamento de pessoal jurídica para prestação de serviços médicos plantonistas diurnos e noturnos para suprir necessidade das UPAs da SMS, Norte, UPA Sul, UPA Leste e UPA Oeste.	

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 24.368.184,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais)

<b>GESTOR(A) DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA</b>
NOME:	Odair Mendonsa da Silva
MATRÍCULA:	4920091
E-MAIL:	odair.silva@cuiaba.mt.gov.br

<b>FISCAL ADIMISTRATIVO DE CONTRATO</b>	<b>Policlínica do Pedra 90 /SMS</b>
NOME:	Luiz Rocha Chaves
MATRÍCULA:	4932128
E-MAIL:	luizrochachaves321@gmail.com

<b>FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO</b>	<b>Policlínica do Pedra 90 /SMS</b>
-----------------------------------	-------------------------------------



NOME:	Jean Mariano Montes Santana
MATRÍCULA:	4922414
E-MAIL:	jeanmariano3011@gmail.com

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	Policlínica do Pedra 90 /SMS
NOME:	Ellen Karen Arruda Ribeiro
MATRÍCULA:	4922414
E-MAIL:	ellenkarenarrudaribeiro@gmail.com

FISCAL ADIMISTRATIVO DE CONTRATO	UPA Norte – Morada do Ouro
NOME:	FERNANDA CRYSTINA PEREIRA LEITE
MATRÍCULA:	4921106
E-MAIL:	f.crystina84@gmail.com

FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO	UPA Norte – Morada do Ouro
NOME:	ROMY IVAN ALTIAGA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA:	4920724
E-MAIL:	romyaltiaga@gmail.com

SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO	UPA Norte – Morada do Ouro
NOME:	ARY MIGUEL MARQUES NUNES MUGNAINI
MATRÍCULA:	4927139
E-MAIL:	arymug@gmail.com

FISCAL ADIMISTRATIVO DE CONTRATO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PASCOAL RAMOS
NOME:	Elizangela Marques Vieira
MATRÍCULA:	4925964
E-MAIL:	elisfrederico8@gmail.com

FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PASCOAL RAMOS
NOME:	Luiz Fernando Yabumoto
MATRÍCULA:	4927064
E-MAIL:	luiyabumoto@gmail.com

SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PASCOAL RAMOS
NOME:	Adriana da cunha Gomes
MATRÍCULA:	4621826
E-MAIL:	drikunha@hotmail.com

FISCAL ADIMISTRATIVO DE CONTRATO	UPA LESTE
NOME:	Whivinny da Silva Nascimento
MATRÍCULA:	4926943
E-MAIL:	whivinnysilva@gmail.com

FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO	UPA LESTE
NOME:	Thainara Michelle Mendes Padilha
MATRÍCULA:	4921577
E-MAIL:	thainarapadilha24@gmail.com

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	UPA LESTE
NOME:	Theo Augusto Magalhães

MATRÍCULA:	4921002
E-MAIL:	theoaugusto29@gmail.com

FISCAL ADIMISTRATIVO DE CONTRATO	UPA OESTE -VERDÃO
NOME:	Stephani Franciely Hiibner Oreti
MATRÍCULA:	4922527
E-MAIL:	Stephani.hiibner@gmail.com

FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO	UPA OESTE -VERDÃO
NOME:	AIRZETE RIBEIRO DA COSTA
MATRÍCULA:	921891
E-MAIL:	airzeteribeiroc@gmail.com

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE -VERDÃO
NOME:	TANIA DE JESUS SILVA
MATRÍCULA:	925855
E-MAIL:	tania.jesus@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 2º** - As funções e atribuições do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, correspondem ao período de vigência da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade de substituir o servidor ou funcionário designado, a Unidade Demandante deverá protocolar junto a Coordenadoria Técnica de Contratos a solicitação para sua substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia inicial da sua vigência contratual, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de novembro de 2025.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

#### PORTARIA N.º 182/2025/SMS

Designa os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente (CFTP) e do Núcleo Municipal de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS-Cuiabá), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 002/2025/SAAFIH/SMS, que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente (CFTP) e o Núcleo Municipal de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS-Cuiabá),

RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente (CFTP):

I – COMITÊ EXECUTIVO:

Nome	Perfil	Função
Willian Ribeiro	Benjamin Rastelli	Farmacêutico
José Alexandre da Silva Mota	Farmacêutico	Vice-Presidente
Gicelle Nadaf Martins	Farmacêutica	Secretária Executiva

a) Representação Institucional:

Nome	Perfil	Representação
Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini	Enfermeira	Secretária Municipal de Saúde
Cleyton Eduardo Silva	Farmacêutico	Secretário Adjunto de Assistência Farmacêutica e Insumos Hospitalares



João Paulo Martins Viana	Farmacêutico	Diretor de Assistência Farmacêutica e Insumos Hospitalares
Denys José Corrêa e Silva	Farmacêutico	Coordenador de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá

**II – COMITÊ TÉCNICO:**

Nome	Perfil Profissional
Gorete de Fátima de Oliveira	Farmacêutica
Marcelle Mesquita Farias Gomes	Farmacêutica
Giovanna Myrla Andrade Brito	Farmacêutica
Victor Melo dos Anjos	Farmacêutico
Estefani de Oliveira	Farmacêutica
Flávio Medeiros	Farmacêutico
Tiago Ribeiro Farias	Enfermeiro
Rogério Silva Alves Miranda	Enfermeiro
Karine da Silva Campos Prado	Enfermeira
Dellanes Orbolato de Lima	Enfermeira
Denise Camila de Oliveira Borges	Médica
João Alberto Novis Gomes Monteiro Neto	Médico
Ana Kellen Padilha Correia de Lima	Médica
Ronaldo Marcelo Taques	Médico
Luiza Lobo de Souza	Médica
Daniela Araújo	Médica
Ana Karolina Ferreira Soares	Nutricionista
José Ricardo de Amorim Santana	Cirurgião-Dentista
João Paulo Alcântara Ortega	Sanitarista
Vanessa Matias Souza Duarte	Fisioterapeuta

**III – COMITÊ REPRESENTATIVO:**

Nome	Perfil	Representação
Renaudt Fernando Tedesco de Carvalho	Farmacêutico	Representante do Conselho Municipal de Saúde
Representantes convidados de instituições de ensino pesquisa e entidades da sociedade civil	A serem indicados em publicação complementar	

**Art. 2º - Designar** os seguintes membros para compor o Núcleo Municipal de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS-Cuiabá):

**I – COORDENAÇÃO**

Nome	Perfil
Willian Benjamin Rastelli Ribeiro	Farmacêutico

**II – VICE-COORDENAÇÃO**

Nome	Perfil
José Alexandre da Silva Mota	Farmacêutico

**III – MEMBROS TÉCNICOS**

Nome	Perfil Profissional
Gicelle Nadaf Martins	Farmacêutica
Denys José Corrêa e Silva	Farmacêutico
Marcelle Mesquita Farias Gomes	Farmacêutica
Giovanna Myrla Andrade Brito	Farmacêutica
Victor Melo dos Anjos	Farmacêutico
Flávio Medeiros	Farmacêutico
Karine da Silva Campos Prado	Enfermeira
Denise Camila de Oliveira Borges	Médica

João Alberto Novis Gomes Monteiro Neto	Médico
Ana Kellen Padilha Correia de Lima	Médica
Ana Karolina Ferreira Soares	Nutricionista
João Paulo Alcântara Ortega	Sanitarista
Vanessa Matias Souza Duarte	Fisioterapeuta

**Art. 3º** - Poderão ser convidados consultores ad hoc, internos ou externos, para apoiar análises específicas, conforme necessidade técnica.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2025.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

Secretaria Municipal de Saúde

## Procedimento Administrativo

### Processo Administrativo

#### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SMS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1047, suplementar 30 de Janeiro de 2025, Página 02 a 05;

**CONSIDERANDO** o Resultado final do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ** homologado por meio do **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO Nº 001/2025** publicado na Gazeta Municipal nº 1062, Ano V em 20 de Fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o item 8.1 do **EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 01/2025/SMS**, onde “Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Regime Especial de Contratação Temporária), por prazo determinado, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social- INSS.”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONVOCAR** para apresentação de documentos, para a função discriminada do quadro de Cadastro de Reservas, os candidatos abaixo relacionados.

#### CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
453	Diana De Lara
454	Giovania Cristina Da Silva Cruz
455	Rosane De Oliveira Martins
456	Liliane Ligia Amorim Silva
457	Isabel Cristina De Arruda
458	Ivonete Maria De Jesus Paes
459	Izauri Souza Santos
460	Edinaldo Pereira Borges
461	Rosa Maria Alves De Oliveira
462	Alessandra Pereira De Jesus
463	Helaine Cristina Dias
464	Eliandy Gomes Versalli



465	Vanderlei Soares
466	Josinelma Jose Da Silva
467	Jean Carlos Ribeiro Barcelos Ferreira
468	Rosenil Da Silva Aguiar
469	Elma Celia Medeiros Santos
470	Euclenes Ramos Miranda Oliveira
471	Eliane Marques De Arruda
472	Ellen Cristina Alves
473	Lediane De Almeida
474	Keila Brigido Da Cruz

**Art. 2º** - Os candidatos convocados acima deverão submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **28 de novembro de 2025**, os documentos listados abaixo:

- I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;
- II. Título Eleitoral;
- III. Cópia do PIS ou PASEP;
- IV. Foto 3x4 atualizada;
- V. Carteira de Identidade profissional (COREN-MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho;
- VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);
- VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;
- VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;
- IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
- X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;
- XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-física/certidao-negativa>;
- XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;
- XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link: <https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;
- XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível na aba “Certidão de Vínculo Funcional, através do link: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos>;
- XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/crimes-eleitorais>;
- XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação MÉDICA:

  - Acuidade Visual - Tabela de Snellen
  - Anti HBS
  - HBS Ag
  - Anti HCV
  - Exame Clínico
  - Hemograma Completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma)
  - Glicemia em jejum
  - Creatinina
  - EAS
  - Hepatite C - Anti-HCV (IGG IGM)
  - VDRL
  - Eletrocardiograma completo
  - Laudo psiquiatra e psicológico
  - VACINA Atualizada (Hepatite 3 dose, Tríplice viral, Dt 3 dose, Febre amarela 1 dose, Influenza dose anual, COVID 3 dose (verificar com a imunização quantas são obrigatórias) datadas 2021/2022 ou anos superiores.

- Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital)
- XX. Declaração de Relação de Parentesco, datada e assinada;
- XXI. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;
- XXII. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;
- XXIII. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;
- XXIV. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;
- XXV. Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico;
- XXVI. Certificado de Nível Médio (frente e verso) ou atestado de conclusão acompanhado de histórico escolar.

**Parágrafo único.** Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expressa no Art. 2º, para estarem apresentando a documentação necessária requisitada na Diretoria de Gestão de Pessoas, e após a conferência, protocolar a documentação no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

**Art. 3º** - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

**Art. 4º** - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

**Art. 5º** - A Administração Pública somente procederá à celebração do contrato temporário com os convocados que inserirem ou apresentarem, todos os documentos exigidos, sem pendências, dentro do prazo fixado em parágrafo único.

**Art. 6º** - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

**Cuiabá/MT, 25 de Novembro 2025.**

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### Portaria

#### PORTARIA N° 0107/2025/SMCULT

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CUIABÁ-MT E O INSTITUTO APOENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor relacionado abaixo para gerir o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com o INSTITUTO APOENA, registrado no CNPJ sob o nº 02.511.390/0001-90.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Termo de Fomento	Leandro Henrique Preza Figueiró	4935228

**Art. 2º** - O Termo de Fomento firmado entre as partes tem como objeto realizar o “CULTURA NA FEIRA 2025”.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se**

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2025.

**Everson da Silva Jesus**

Secretário Municipal de Cultura

#### PORTARIA 183/2025/GS/SMECEL

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e



fiscais suplementares no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções do referido contrato, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	F I S C A L SUPLENTE
023/2025 / FUNED	SUDOESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT.	DANIELE LAURA MORAES CAMARGO Matrícula: 2976098; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	LUIS FELIPE SEBA E SILVA Matrícula: 4875222; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	ALEX DA CRUZ LEITE Matrícula: 4875222; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

LEIA – SE:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	F I S C A L SUPLENTE
023/2025 / FUNED	SUDOESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT.	DRYELI STHEFANI DA SILVA MINAS NOVAS Matrícula: 4875021; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	LAURO COSME DE MORAES BORGES Matrícula: 2964919; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	ANA PAULA LOPES SOARES Matrícula: 4874118; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 26 de novembro de 2025

AMAURO MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 2547/2025

#### PORTRARIA 184/2025/GS/SMECEL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplementares no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções do referido contrato, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	F I S C A L TITULAR	F I S C A L SUPLENTE
045/2025 / FUNED	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT.	RHODE FIGUEIREDO SANTANA Matrícula: 4850213; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	LAURO COSME DE MORAES BORGES Matrícula: 2964919; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	ANA PAULA LOPES SOARES Matrícula: 4874118; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

LEIA – SE:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	F I S C A L TITULAR	F I S C A L SUPLENTE
045/2025 / FUNED	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT.	DRYELI STHEFANI DA SILVA MINAS NOVAS Matrícula: 4875021; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	LAURO COSME DE MORAES BORGES Matrícula: 2964919; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	ANA PAULA LOPES SOARES Matrícula: 4874118; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 26 de novembro de 2025

AMAURO MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 2547/2025

#### PORTRARIA 185/2025/GS/SMECEL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplementares no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções do referido contrato, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
177/2025	CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÉUTICOS LTDA	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT.	DRYELI STHEFANI DA SILVA MINAS NOVAS Matrícula: 4875021; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	ALINOR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR Matrícula: 4875529; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	ANA PAULA LOPES SOARES Matrícula: 4874118; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br	20/06/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 26 de novembro de 2025

AMAURO MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 2547/2025

#### PORTRARIA N° 182/2025/GS/SMECEL

Dispõe sobre o estabelecimento e a disciplina dos procedimentos e critérios para o processo de matrícula referente ao ano letivo de 2026 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o que preceita o Art. 53, Inciso V, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.711, de 10 de julho de 2023, que regulamenta os procedimentos para matrícula em Creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros Educacionais Infantil Cuiabanos (CEICs);

CONSIDERANDO o teor das Resoluções nº 01/2024/CME/CUIABÁ-MT e nº 03/2012/CME/CUIABÁ-MT, emanadas do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de normatização do processo de matrículas de estudantes ingressantes para o ano letivo de 2026 nas Unidades Educacionais, excetuando-se as Escolas Municipais de Ensino Básico do Campo – EMEBCs, que seguirão rito próprio;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios, diretrizes e procedimentos para a realização do processo de matrícula dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá para o ano letivo de 2026.

#### CAPÍTULO II DA MATRÍCULA VIA INTERNET (MATRÍCULA WEB)

##### SEÇÃO I

###### DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ETAPA CRECHE)

Art. 2º - A solicitação de matrícula para estudantes novos, especificamente para o segmento Creche (crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, com data de corte em 31 de março), nas Unidades Educacionais (Creches, CMEIs, CEICs e CEEI Portal da Fé), será realizada exclusivamente por meio do sistema Matrícula Web.

§ 1º. O período de solicitação de que trata o caput será de 15 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.



**§ 2º.** A matrícula de que trata este artigo é destinada exclusivamente a novos alunos que ainda não estão sendo atendidos pela Rede Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Os responsáveis legais deverão proceder à solicitação de matrícula no Portal Matrícula Web do Sistema vigente, cujo endereço eletrônico (link) será disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**§ 1º.** A janela de acesso ao sistema será das 08h00 (oito horas) do dia 15/12/2025 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19/12/2025.

**§ 2º.** Somente será considerada válida uma única solicitação de matrícula por criança. Na hipótese de identificação de duplicidade, prevalecerá a última solicitação registrada no sistema.

**§ 3º.** No cadastro de solicitação de Matrícula Web deverá constar obrigatoriamente o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança.

**§ 4º.** As solicitações que excederem o quantitativo de vagas disponíveis serão automaticamente inseridas na lista sequencial de espera, para atendimento futuro, conforme a ordem de classificação.

**Art. 4º** - A análise dos cadastros e a confirmação das solicitações a serem atendidas de imediato serão conduzidas pelo Setor de Demanda de Matrícula, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 9.711, de 10 de julho de 2023.

**Art. 5º** - A listagem com a classificação final dos candidatos a vagas em Creches, CMEIs, CEICs e CEEI Portal da Fé será publicada no dia 12 de janeiro de 2026 na página de consulta de vagas, acessível pelo endereço eletrônico: [https://sigid.cuiaba.mt.gov.br/matweb/transparencia\\_vaga](https://sigid.cuiaba.mt.gov.br/matweb/transparencia_vaga).

**Art. 6º** - Os responsáveis pelos estudantes classificados para atendimento imediato (contemplados) deverão comparecer à Unidade Educacional de inscrição, nos horários de atendimento, munidos da documentação especificada no Art. 8º desta Portaria.

**§ 1º.** A efetivação da matrícula está condicionada à comprovação da veracidade das informações prestadas no cadastro online.

**§ 2º.** O período para a efetivação presencial da matrícula ocorrerá de 28 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, sendo facultado ao Gestor da Unidade convocar os responsáveis para efetivação em data anterior a este prazo.

**§ 4º.** Aos responsáveis convocados antecipadamente, conforme o parágrafo anterior, será garantido o prazo final de 30 de janeiro de 2026 para a efetivação da matrícula.

**Art. 7º** - O não comparecimento do responsável à Unidade Educacional no prazo estipulado, consoante os parágrafos do Art. 6º e seus parágrafos, implicará a imediata desistência da solicitação de matrícula.

**Art. 8º** - Para a efetivação da matrícula nas Unidades Educacionais de Creche, CMEI, CEIC e CEEI Portal da Fé, os responsáveis deverão apresentar, em originais e cópias, os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento, Partilha de Nascimento ou Protocolo de Refúgio. Para crianças de nacionalidade estrangeira, na ausência destes, deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;

III - Documento de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;

IV - Comprovante de endereço legível e atualizado, consoante o informado no cadastro de solicitação da vaga, ou, na impossibilidade de comprovação por documentos oficiais, declaração de domicílio ou residência com reconhecimento de firma em cartório;

V - Cartão de Vacina devidamente atualizado, contendo os respectivos registros de aplicações;

VI - Nos casos de estudantes com deficiência (PCD), Laudo Médico que comprove a deficiência, conforme declarado na solicitação de cadastro;

VII - Para beneficiários do Programa Bolsa Família, cópia do extrato atualizado do último benefício;

VIII - Fornecimento de contatos telefônicos válidos e diversificados, aptos a possibilitar a comunicação eficaz entre a Unidade Educacional e a família.

Parágrafo único. As matrículas serão preferencialmente vinculadas ao CPF da genitora do estudante.

**Art. 9º** - Os encaminhamentos subsequentes de matrícula serão realizados em estrita observância à ordem sequencial da lista de espera, emitida pelo SIGEEC/SMECEL.

**§ 1º.** Os responsáveis serão notificados da convocação por contato telefônico pela Unidade Educacional.

**§ 2º.** Após a validação sistemática, o responsável terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para a entrega presencial da documentação e a consequente conclusão da matrícula na Unidade Educacional.

**Art. 10** - A solicitação de Matrícula será sumariamente cancelada nas seguintes hipóteses:

I – Por expressa solicitação do próprio responsável solicitante, formalizada por meio do portal da Matrícula Web;

II – Pelo não comparecimento à Unidade Educacional no prazo estipulado após a convocação;

III – Pela ineficácia da convocação decorrente da não atualização dos telefones de contato;

IV – Por recusa da vaga, manifestada pelo responsável legal no prazo da convocação;

V – Pela constatação de divergência entre os dados informados no sistema Matrícula Web e os documentos apresentados no ato da matrícula presencial;

VI – Por duplicidade de solicitação de vaga.

**Art. 11** - O responsável legal poderá acompanhar a posição da criança na lista de espera através do link "consulta de vaga", acessível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

## SEÇÃO II

### DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL)

**Art. 12** - As solicitações de Matrícula Web para estudantes novos nas Unidades de Educação Básica (Pré-Escola/Educação Infantil e Ensino Fundamental, abrangendo a faixa etária de 04 a 14 anos) serão processadas no período das 08h00 (oito horas) do dia 05 de janeiro de 2026 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de janeiro de 2026.

**§ 1º.** A solicitação de pré-matrícula online pelos responsáveis será realizada mediante a disponibilidade de vagas, através do Portal do Sistema vigente, cujo link será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**§ 2º.** Os responsáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida, na Unidade Educacional solicitada, para a efetivação da matrícula no período de 05 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2026, no horário de atendimento da respectiva Unidade.

**§ 3º.** O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo definido no parágrafo anterior acarretará a desistência da vaga.

**§ 4º.** Os documentos a serem apresentados para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental e Pré-Escola são:

I - Certidão de Nascimento, Partilha de Nascimento ou Protocolo de Refúgio. Para crianças de nacionalidade estrangeira, na ausência destes, deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;

III - Documento de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;

IV - Comprovante de endereço legível e atualizado;

V - Cartão de Vacina devidamente atualizado, contendo os respectivos registros de aplicações;

VI - Nos casos de estudantes com deficiência (PCD), Laudo Médico que comprove a deficiência, conforme declarado na solicitação de cadastro;

VII - Atestado de transferência ou Histórico Escolar;

VIII - Fornecimento de contatos telefônicos válidos e diversificados, aptos a possibilitar a comunicação eficaz entre a Unidade Educacional e a família.

**Art. 13** - As Unidades Educacionais que ofertam deverão realizar as matrículas presenciais ("matrículas de balcão"), exclusivamente para o preenchimento de vagas remanescentes, a partir de 19 de janeiro de 2026, observada a ordem de chegada e a apresentação da documentação exigida.

**Art. 14** - As Unidades Educacionais deverão, obrigatoriamente, proceder o acompanhamento da frequência escolar no período de 02 a 13 de fevereiro de 2026, realizando:

I – o levantamento dos estudantes que não compareceram à Unidade Educacional no início do ano letivo;

II – o ajuste das matrículas, quando necessário;

III – o cancelamento das matrículas dos estudantes que não tiverem apresentado frequência no período estabelecido, após tentativa de contato com os responsáveis.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** - Fica determinada a Coordenadoria de Gestão e Legislação (CGL/DGR/SMECEL) e ao Setor de Demanda de Matrículas (SMECEL) a incumbência de acompanhar e zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nesta Portaria.

**Art. 16** - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão solucionados, em caráter terminativo, pela Coordenadoria de Gestão e Legislação, Coordenadoria de Informação e Estatística (CIE/DGR/SMECEL) e ao Setor de Demanda de Matrículas.

**Art. 17** - As Escolas Municipais de Ensino Básico do Campo (EMEBCs) deverão proceder à recepção das matrículas de forma presencial, diretamente na unidade educacional.

**Art. 18** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 24 de novembro de 2025.

**Amauri Monge Fernandes**

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 2.547/2025

## Procedimento Administrativo

### Extrato

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/SMCULT/2025, referente ao Processo SIGED: 037868/2025.**

**PARTES:** Município de Cuiabá - inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o INSTITUTO APOENA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.511.390/0001-90.

**OBJETO:** "CULTURA NA FEIRA 2025"

**ORIGEM DO RECURSO:** Emenda Impositiva nº 004/2024 (72/2024) da Vereador Mário Nadaf.

**VALOR TOTAL:** R\$ 631.276,20 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

**GESTOR:** Leandro Henrique Preza Figueiró - Matrícula 4935228.

**VIGÊNCIA:** 28/11/2025 à 31/03/2026.

**ASSINAM:** Everson da Silva Jesus – Secretário Municipal de Cultura e Bruno Murilo Alves, Presidente do Instituto Apoena.

Everson da Silva Jesus

Secretário Municipal de Cultura

## Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

### Procedimento Administrativo

#### Processo Administrativo

##### AVISO DE LEILÃO

##### CUIABA02.25 – VEÍCULOS CONSERVADOS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Cuiabá, sediada na Rua 13 de Junho, 1289 – Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-000, torna público, para conhecimento dos interessados que nos dias 19, 20 e 22 de dezembro de 2025, iniciando às 9h00min, realizará LEILÃO na forma on-line, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, classificados como conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento conforme art.328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 623/2016 – CONTRAN, cujos proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob matrícula JUCEMAT nº 102. Os veículos a serem levados a leilão poderão ser verificados no site [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br) e/ou visitados no pátio da Translog/SEMOB.SEGP onde encontram-se acautelados, situado na Rua Beira Rio, S/N, Lote A01, Jardim Bela Marina, CEP 78000-000, nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2025. O Edital de Leilão contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes está disponível no site [www.eblonline.com.br](http://www.eblonline.com.br).

Cuiabá, 27 de novembro de 2025.

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC Nº. 003/2025

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA NA FORMA ABAIXO DESCrita.**

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 515. 590/0001-58, sediada na Rua 13 de Junho, 1289, Bairro Porto, Cuiabá – MT, neste ato representando pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública Sra. **FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA**, abaixo assinado.

II – **Capriata de Souza Lima e Souza Lima LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.982.790/0001-73, tendo como Representante Legal o Sra. Rosenir Capriata de Souza Lima, com sede na Av. Jornalista Alves de Oliveira nº970, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-445, Telefone (65)3028-1534, e-mail [rosecapriata@hotmail.com](mailto:rosecapriata@hotmail.com) no Município de Cuiabá – MT.

As partes acima nominadas deliberam firmar o presente instrumento na conformidade do que adiante segue esclarecido e pactuado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação de valores pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Cuiabá – MT relativo a “contratação de empresa do ramo de promoção de eventos, sob demanda, para prestar serviços de organização de eventos, contemplando alimentação, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas

e comemorações, vinculadas ao calendário da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB”, conforme a Nota fiscal Nº 001, com isso vislumbra a necessidade de contarmos com o presente Indenizatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 308.290,65 (trezentos e oito mil e duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), pelos serviços prestados descritos na cláusula primeira.

O valor acima será pago mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, após a conferência das notas fiscais, e assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DA QUITAÇÃO PLENA:** O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente instrumento, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, desonerado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA de qualquer reclamação futura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no Parágrafo Único do Art. 149 da Lei 14.133/2021 e exigências da Lei Federal nº 4.320/64 arts. 60 a 64, bem como respaldo da Assessoria Jurídica – SEMOB.SEGP.

**CLÁUSULA QUINTA-DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para que sejam dirimidas as eventuais pendências do presente instrumento que amigavelmente, não puderem resolver, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA DE CUIABÁ – MT, observando o prazo legal compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas, no Diário.

Assim sendo, estando as Partes juntas e acordadas, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. E, por assim estarem às partes acordadas, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA DE CUIABÁ - MT

CONTRATANTE

CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA

CNPJ/MF Nº 86.982.790/0001-73

SRA. ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

### Portaria

#### PORTARIA N° 101/SMInfra/2025

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal vigente, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e na respectiva regulamentação municipal, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização de contrato celebrado, através de um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º Designar** o servidor Sr. **Eder Jesus de Souza**, matrícula nº. 4870194, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 005/2025/PMC, firmado com a empresa Gráfica do Preto LTDA, CNPJ nº 03.750.414/0001-26.

**Art.2º Designar** o servidor Sr. **Admilson Alves Assunção**, matrícula nº. 4808812, para exercer a função de Suplente do fiscal do Contrato nº. 005/2025/PMC.

**Art.3º Designar** o servidor Sr. **Enedino Antunes Soares** nº. 3000056, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. 005/2025/PMC.

**Art.4º** Compete aos fiscais e gestor do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025.

**Reginaldo Alves Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/SMInfra



## Procon Municipal

## Procedimento Administrativo

## Processo Administrativo

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2025

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no Art. 42-A, inciso II, do Decreto nº 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, por via postal, do endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica **NOTIFICADO** os seguintes fornecedores elencados abaixo, a comparecer neste órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade às regras do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento de assunto pertinente ao pleito.

## FORNECEDOR CNPJ Nº PROCESSO

CREFISA S/A	60.779.196/0001-96	51.019.001.17-0001063
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO		
UNIVERSO ONLINE	01.109.184/0004-38	51.019.001.18-0001608
GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A	06.164.253/0001-87	51.019.001.16-0001777
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	00.360.305/0001-04	51.019.001.17-0000876

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murtinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado na Gazeta Municipal.

Cuiabá – MT, 24 de novembro de 2025.

Mariana Almeida Borges

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá Secretaria de Ordem Pública – SORP

## Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

## Empresa Cuiabana de Saúde Pública

## Portaria

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 283/2025 de 27 de novembro de 2025.

## Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 034/2024/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 18.816.867/0001-85, assinado no dia 18 de abril de 2024, com vigência até 18 de abril de 2026, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada na prestação de serviços contínuos de Engenharia Clínica, utilizando software dedicado de Gestão de Engenharia Clínica, para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, teste de segurança elétrica e apoio ao gerenciamento de equipamentos Médicos-Assistenciais (Médico-Hospitalar, Odontológicos, Laboratoriais, Biomédicos e de Saúde), instalados no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.", conforme termo de referência e seus anexos.

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Juliane Regina Lopes Campos Pinto Matrícula: 4891118 Cargo: Biologa Lotação: Engenharia e Projetos (HMC)
--------------------	---

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Chrystiane de Souza Ferreira Souza Matrícula: 4934728 Cargo: Engenheira Clinica Lotação: Engenharia e Projetos (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Maria Alice Teixeira Muniz Matrícula: 4927493 Cargo: Arquiteta Lotação: Engenharia e Projetos (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 27 de novembro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 281/2025 de 27 de novembro de 2025.

## Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 029/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 90.347.840/0015-13, assinado no dia 16 de abril de 2025, com vigência até 15 de abril de 2026, que tem por objeto: "inexigibilidade de licitação da empresa tk elevadores brasil ltda para os serviços de manutenção preventiva/corretiva/preditiva de elevadores para atender as necessidades do hospital municipal de cuiabá "dr. leony palma de carvalho" – hmc".

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Joeli Santana Vasconcelos Matrícula: 4919944 Cargo: Coordenador de Manutenção Lotação: manutenção (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Denimax Lopes de Oliveira Matrícula: 4896789 Cargo: Enge. Eletricista Lotação: manutenção (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Amoresio Braga Lacerda Matrícula: Administrador Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: almoxarifado (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 27 de novembro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 280/2025 de 27 de novembro de 2025.

## Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 027/2025/ECSP** celebrado



entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 04.187.384/0001-54, assinado no dia 01 de abril de 2025, com vigência até 01 de abril de 2026, que tem por objeto: "dispensa de licitação por inexigibilidade da fabricante leistung equipamentos Itda, para prestação de serviços especializado de manutenção corretiva/preventiva pontual do equipamento médico hospitalar de suporte à vida ventilador mecânico pulmonar com disponibilização de peças para atender as demandas das unidades de terapia intensiva – uti e demais setores do hospital municipal "dr. leony palma de carvalho" – hmc, gerido pela empresa cuiabana de saúde pública – ecsp", conforme termo de referência e seus anexos.

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Nome: Juliane Regina Lopes Campos Pinto Matrícula: 4891118 Cargo: Bióloga Lotação: Engenharia e Projetos (HMC)
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	Nome: Chrystiane de Souza Ferreira Souza Matrícula: 4934728 Cargo: Engenheira Clinica Lotação: Engenharia e Projetos (HMC)
<b>SUPLENTE DE CONTRATO</b>	Nome: Maria Alice Teixeira Muniz Matrícula: 4927493 Cargo: Arquiteta Lotação: Engenharia e Projetos (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 27 de novembro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

#### **PORTRARIA Nº. 282/2025/ECSP, de 27 de NOVEMBRO de 2025.**

Dispõe sobre a **Vigesima Segunda** convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2025/ECSP.

A Diretoria-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

**Considerando a homologação do resultado final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2025/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1118 de 19 de maio de 2025, páginas 01 e 68.**

**RESOLVE:**

#### **22º CONVOCAÇÃO**

**Art. 1º** - Convocar: 04 (Quatro) Técnico de Enfermagem, 05 (Cinco) Oficial Administrativo Recepção, 03 (três) Técnico Administrativo Comercial, 01 (Um) Médico Clínico Geral, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2025/ECSP, para **início imediato**, conforme ANEXO II;

**Art. 2º** - Os candidatos classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lípa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

**Art. 3º** - Os candidatos classificados para os cargos de: Técnico de Enfermagem, Oficial Administrativo Recepção, Técnico Administrativo Comercial, Médico Clínico Geral, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde, deverão se apresentar nos dias 01 a 03 de dezembro de 2025 das 08h00min às 11h30min.

**Art. 4º** - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025/ECSP, as convocações para vagas de candidatos classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

**Art. 5º** - Após esta **Vigesima Segunda** convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Israel Silveira Paniago

Diretor Geral

<b>NOME:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>CPF:</b>	

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO**

RG - Cópia/Original;

**\* CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f ) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g ) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h ) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i ) Comprovante de residência;

j ) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k ) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l ) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;

m ) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n ) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o ) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p ) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q ) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r ) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);

s ) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t ) CPF do Conjugue (se casado (a)) – Cópia;

u ) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v ) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x ) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

#### **ANEXO II - CHAMAMENTO**

GERAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 04		
218º	CLEYSON GUSTAVO OLIVEIRA FERNANDES DIAS	AMPLA CONCORRENCIA	40
219º	CORACY PEREIRA BISPO	AMPLA CONCORRENCIA	40
220º	CRISTIANE DE ARAUJO SILVA DATA	AMPLA CONCORRENCIA	40
221º	DANDARA MIRANDA SALES MOTTA	AMPLA CONCORRENCIA	40

GERAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA - 05		
54º	YASMIN XAVIER RONDON DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRENCIA	30
55º	KEMILLY KETULLY SOUZA SANTOS OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	30
56º	MONIZE GABRIELE BARROS	AMPLA CONCORRENCIA	28
57º	CRYSELNE MARIA DA SILVA ALMEIDA ANICETO SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA	28
58º	MARIA LUIZA ALVES DE ARRUDA	AMPLA CONCORRENCIA	26

GERAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL - 03		
59º	ROSIANE SILVA DE AMORIM	AMPLA CONCORRENCIA	40



60º	ISAIAS FERREIRA HONORATO DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	40
61º	JHENNIFER VITORIA DA SILVA COSTA	AMPLA CONCORRENCIA	40
GERAL	MÉDICO CLINICO GERAL - 01		
18º	THYAGO ALVES NUNES	AMPLA CONCORRENCIA	17,5

## Procedimento Administrativo

### Processo Administrativo

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2025/ECSP

PROCESSO N.º 013147/2025 (SIGED)

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer Jurídico n.º 029/JUR/ECSP/2025 e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 29, Inciso II, da Lei Federal N.º 13.303/2016, em favor da **EMPRESA: SEDEP SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA, CNPJ.: 37.535.259/0001-47**, Endereço: Rua da Paz, 17 – Coworking Bairro Centro Campo Grande/MS, CEP: 79002-190, Fone: (67) 3283-0810, e-mail: [valter@sedep.com.br](mailto:valter@sedep.com.br), para contratação de prestação de serviços de software jurídico, com vigência pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no valor de R\$ 8.110,80 (oito mil, cento e dez reais e oitenta centavos). Despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 16, Gestão/Unidade: 501, Fonte: 659, Programa de Trabalho: 2430, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 26 de novembro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

## Câmara Municipal de Cuiabá

### Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

#### Atos

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 23.207.454/0001-33

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N.º 032/2025, CUJO OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, TODOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COM TRANSPORTES DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, PELO PERÍODO DE 12 MESES".

VIGÊNCIA: 26/11/2025 A 10/09/2026

DATA DE ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 989.520,00 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

## Secretaria de Apoio Legislativo

### Decretos Legislativos

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 222, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA AO SENHOR NILSON PEREIRA DE BRITO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor **Nilson Pereira de Brito** pelos relevantes feitos religiosos prestados no âmbito do município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 13 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 239, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO AO SENHOR VALDIR XAVIER DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado ao Senhor **Valdir Xavier da Silva** pelas ações de destaque na área da educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 25 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 238, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA ESTER DA SILVA FELIX.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora **Ester da Silva Felix** pelas ações de destaque na área da educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 25 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 237, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO AO SENHOR BERNARDINO LEONCIO DE ARRUDA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado ao Senhor **Bernardino Leoncio de Arruda** pelas ações de destaque na área da educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 25 de novembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE EMBAIXADORA DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CUIABÁ À SENHORA CILENE MARIA LIMA ANTUNES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Embaixadora da Educação da Cidade de Cuiabá à Senhora **Cilene Maria Lima Antunes** pelos relevantes serviços prestados a educação no Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 25 de novembro de 2025.



**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

## **Secretaria de Gestão de Pessoal**

### **Portarias**

#### **PORTEARIA Nº 538/2025/GP/CMC**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GOVERNANÇA E ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 533/2025/GP/CMC.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 533/2025/GP/CMC, que instituiu a Comissão de Governança e Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição da referida Comissão, com vistas ao aprimoramento das ações de governança, transparência e adequação à Lei Federal nº 13.709/2018;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer uma estrutura técnica responsável pelo acompanhamento, orientação e implementação das ações de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica incluída na composição da Comissão de Governança e Adequação à LGPD, instituída pela Portaria nº 533/2025/GP/CMC, a servidora **Vanuza Rodrigues de Jesus Galiciano – Ouvidora Geral – Matrícula nº 7489**.

**Art. 2º** **Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 533/2025/GP/CMC.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

**HINO NACIONAL**

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!!

**HINO DE MATO GROSSO**

*Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983*

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiçantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus vírgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorraram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO DE CUIABÁ**

*O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.*

*Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, é nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, é rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;